



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº 309/2017

DATA 05/11/2017

INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 05/11/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 309/2017

MODALIDADE E Nº PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET
VIA FIBRA OPTICA E RADIO PARA TODAS AS SECRETARIAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 17/11/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME -

CONTRATO 233/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SRA. WALDILAINÉ ANDREIA DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALDILAINÉ ANDREIA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 020/2017 de 03/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 05/11/2017, para abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira. , no valor máximo de **R\$ 123.719,96 (cento e vinte e três mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.**A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.**A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.**A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.**A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.**Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



MÉDIA PREÇO - INTERNET FIBRA OPTICA E VIA RADIO

SETORES:		TODAS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	NET MAX	M. L.	EJW	MÉDIA	TOTAL MERC
LOTE 01 - FIBRA OPTICA FULL							
1	LINK DEDICADO FULLDUPLEX DE 50MBPS EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO PERIODO DE 12 MESES.	15,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
2	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	1,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.516,67	R\$ 5.516,67
LOTE 02 - FIBRA OPTICA							
3	FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO PERIODO DE 12 MESES.	30,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
4	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	1,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.516,67	R\$ 5.516,67
LOTE 03 - VIA RADIO							
5	INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO DE 20MBPS COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PELO PERIODO DE 12 MESES	20,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 79,00	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
6	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	1,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.466,67	R\$ 2.466,67
TOTAL							R\$ 18.458,33

PONTOS INTERNET PREFEITURA	
INTERNET FIBRA OPTICA FULL	INTERNET FIBRA OPTICA BAS
ADMINISTRAÇÃO	LABORATORIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4
POSTO CENTRAL DE SAUDE	BIBLIOTECA MUNICIPAL 4
INTERNET VIA RADIO	CRECHE 4
POSTO SAUDE GUAPE	CRAS E CONSELHO TUTELAR 5
POSTO SAUDE NOVO JARDIM	AGRICULTURA 4
PROCON	DETRAN E ESPORTE 4
	SAUDE DA MULHER 5

VALOR MENSAL	R\$ 9.185,00
VALOR INSTAL.	R\$ 9.273,33

360 - ADM ✓
 500 - Obras ✓
 1790 - Educ ✓
 2090 - Cultura ✓
 2400 - Saude ✓
 3090 - Ass. Social ✓
 3590 - Agric ✓
 3890 - Esporte ✓
 3910 - Segurança ✓

12

NOME: NET-MAX TECNOLOGIA EIRELLI

CNPJ: 19.346.884/0001-69

TELEFONE: 43-99836-0490

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1171 - SALA E -CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS-PR



ORÇAMENTO

Internet Fibra Óptica Full Duplex

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet Dedicado Full Duplex Internet em Fibra Óptica com garantia de 100% (Cem por cento) de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	15,00	UNID	230,00	3.450,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.500,00	5.500,00
Total serviço mensal: 3.450,00 Total de instalação: 5.500,00					

Internet Fibra Óptica Básica

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet - Fibra Óptica básica de no mínimo 50% de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	30,00	UNID	125,00	3.750,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.500,00	5.500,00
Total serviço mensal: 3.750,00 Total de instalação: 5.500,00					

Internet Via Rádio

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet em transmissão por Via Rádio com velocidade de upload de no mínimo 100% da velocidade de download.	20	UNID	85,00	1.700,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	2.450,00	2.450,00
Total serviço mensal: 1.700,00 Total de instalação: 2.450,00					

Juliano U. Soares

19.346.884/0001-69
NET-MAX TECNOLOGIA LTDA - ME
Rua Nossa Srª De Fatima Nº 1171, Sala E
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

NOME: M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 13.561.126/0001-87

TELEFONE: 43-3555-1180

ENDEREÇO: RUA VENICIO MEYER, 94 – VILA GOMES – PINHALÃO/PR



ORÇAMENTO

Internet Fibra Óptica Full Duplex

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet Dedicado Full Duplex Internet em Fibra Óptica com garantia de 100% (Cem por cento) de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	15,00	UNID	250,00	3.750,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.700,00	5.700,00
Total serviço mensal: 3.750,00 Total de instalação: 5.700,00					

Internet Fibra Óptica Básica

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet – Fibra Óptica básica de no mínimo 50% de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	30,00	UNID	150,00	4.500,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.700,00	5.700,00
Total serviço mensal: 4.500,00 Total de instalação: 5.700,00					

Internet Via Rádio

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet em transmissão por Via Rádio com velocidade de upload de no mínimo 100% da velocidade de download.	20	UNID	100,00	2.000,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	2.700,00	2.700,00
Total serviço mensal: 2.000,00 Total de instalação: 2.700,00					

M. L. DE ASSIS ALMEIDA

& ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 13.561.126/0001-87

NOME: EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ: 16.963.861/0001-05 / TELEFONE: 43-3675-2625
 ENDEREÇO: RUA DOM GERALDO FERNANDES, 77 SALA 1
 CONJUNTO ADALGIZA BUENO FELICIO
 CENTENARIO DO SUL - PR - CEP: 86630-000



ORÇAMENTO

Centenário do Sul 04/10/2017

Internet Fibra Óptica Full Duplex

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet Dedicado Full Duplex Internet em Fibra Óptica com garantia de 100% (Cem por cento) de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	15,00	UNID	225,00	3.375,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.350,00	5.350,00
Total serviço mensal: 3.375,00					
Total de instalação: 5.350,00					

Internet Fibra Óptica Básica

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet - Fibra Óptica básica de no mínimo 50% de velocidade de acesso, simetria download/Upload.	30,00	UNID	115,00	3.450,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	5.350,00	5.350,00
Total serviço mensal: 3.450,00					
Total de instalação: 5.350,00					

Internet Via Rádio

Item	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Internet em transmissão por Via Rádio com velocidade de upload de no mínimo 100% da velocidade de download.	20	UNID	79,00	1.580,00
2	Serviço de Instalação Completo, incluindo todo equipamento necessário para utilização de internet do tipo Fibra Óptica. Obs: Equipamentos em sistema de comodato independente da vigência do contrato de prestação de serviços de internet.	1,00	UNID	2.250,00	2.250,00
Total serviço mensal: 1.580,00					

16.963.861/0001-05
 EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 Rua Dom Geraldo Fernandes, 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 05/11/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira, no valor máximo de **R\$ 123.719,96 (cento e vinte e três mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2040	06.001.13.392.0006.2032	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3840	11.001.27.812.0011.2061	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3910	12.001.06.182.0012.2062	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 05/11/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 05/11/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sra. WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, Secretária de Administração e Planejamento, mediante protocolo em 05/11/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Novembro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra-optica e radio para todas as secretarias e órgãos municipais de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sra. WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 05/11/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 162/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
162	Contratação de Serviço		06/11/2017	16
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
37380-0	WALDILAINE ANDREIA DA SILVA	309/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONFORME SERVIÇO		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03	Administração e Planejamento	CONFORME SERVIÇO		
Entrega		Prazo		
Local				
SETOR DE COMPRAS		30 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA-OPTICA E RADIO PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR.

Justificativa:

LENDO EM VISTA A INFORMATIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA-OPTICA E RADIO PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Lote:

001 INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
	00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005917	INTERNET ADMINISTRAÇÃO	MES	12,00	1.880,00	22.560,00
	LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.				
005919	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO	SERV	1,00	2.758,33	2.758,33
	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
	Total da dotação				25.318,33
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
	02400 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005918	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL	MES	12,00	1.645,00	19.740,00
	LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.				
005919	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO	SERV	1,00	2.758,33	2.758,33
	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
	Total da dotação				22.498,33
	TOTAL				47.816,66



Município de Japira
Solicitação 162/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Lote
002 INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 Educação					
002 Ensino Infantil					
12.365.0005-2026 Manutenção do Ensino Infantil					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
01790 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
005920	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005921	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005922	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	3,00	788,10	2.364,30
Total da dotação					21.084,30
07 Saúde e Saneamento					
001 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
02400 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
005926	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	650,00	7.800,00
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	1,00	788,10	788,10
Total da dotação					8.588,10
08 Assistência Social					
001 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.244.0008-2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
03040 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
005923	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	650,00	7.800,00
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	1,00	788,10	788,10
Total da dotação					8.588,10
09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
001 Agricultura e Pecuária					
20.606.0009-2052 Manutenção da Agricultura					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					



Município de Japira

Solicitação 162/2017

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
03490 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
				Do Exercício
005924	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	MES	12,00	520,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA	SERV	1,00	788,10
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
Total da dotação				7.028,10

11 Esporte

001 Esporte

27.812.0011-2061 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
				Do Exercício
25	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN	MES	12,00	520,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA	SERV	1,00	788,10
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
Total da dotação				7.028,10
TOTAL				52.316,70

Lote

003 INTERNET VIA RADIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 Administração e Planejamento					
001 Assessoramento Superior					
04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
005927	INTERNET PROCON	MES	12,00	176,00	2.112,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.					
005930	INTERNET PONTOS EXTRAS	MES	12,00	880,00	10.560,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.					
005932	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO	SERV	12,00	123,33	1.479,96
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.					
Total da dotação					14.151,96
07 Saúde e Saneamento					
001 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
02400 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
005927	INTERNET PSF GUAPE	MES	12,00	352,00	4.224,00



Equilíbrio

Município de Japira
Solicitação 162/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



	INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
005928	INTERNET PSF NOVO JARDIM	MES	12,00	352,00	4.224,00
	INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
005932	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO	SERV	8,00	123,33	986,64
	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
				Total da dotação	9.434,64
				TOTAL	23.586,60
				TOTAL GERAL	123.719,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	39.470,29
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	39.470,29
05.002.12.365.0005.2026	21.084,30
Cod 01790 Fonte 00000 G.Fonte E	21.084,30
07.001.10.301.0007.2036	40.521,07
Cod 02400 Fonte 00000 G.Fonte E	40.521,07
08.001.08.244.0008.2046	8.588,10
Cod 03040 Fonte 00000 G.Fonte E	8.588,10
09.001.20.606.0009.2052	7.028,10
Cod 03490 Fonte 00000 G.Fonte E	7.028,10
11.001.27.812.0011.2061	7.028,10
Cod 03840 Fonte 00000 G.Fonte E	7.028,10



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Processo 310/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO					
0001	1.22.5919 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	2,00	SERV	2.758,33	5.516,66
0002	1.22.5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB	12,00	MES	1.880,00	22.560,00
0003	1.22.5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	12,00	MES	1.645,00	19.740,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					47.816,66
Lote : 0002 INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA					
0001	1.22.5931 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	7,00	SERV	788,10	5.516,70
0002	1.22.5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00	6.240,00
0003	1.22.5922 INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00	6.240,00
0004	1.22.5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00	6.240,00
0005	1.22.5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00	6.240,00
0006	1.22.5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAI FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	12,00	MES	650,00	7.800,00
0007	1.22.5921 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00	6.240,00
0008	1.22.5926 INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	12,00	MES	650,00	7.800,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					52.316,70
Lote : 0003 INTERNET VIA RADIO					
0001	1.22.5932 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	20,00	SERV	123,33	2.466,60
0002	1.22.5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	352,00	4.224,00
0003	1.22.5927 INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	352,00	4.224,00
0004	1.22.5929 INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	12,00	MES	176,00	2.112,00
0005	1.22.5930 INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	12,00	MES	880,00	10.560,00



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Processo 310/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.586,60
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					123.719,96



Município de Japira

Solicitação 162/2017

Termo de Referência

309



Solicitação _____
 Número **162** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **06/11/2017** Quantidade de itens **16**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código Nome **37380-0 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA** Número **0/2017**

Local _____
 Código Nome **4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome **03 Administração e Planejamento** Forma **CONFORME SERVIÇO**

Entrega _____
 Local **SETOR DE COMPRAS** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA-OPTICA E RADIO PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR.

Justificativa:
 SENDO EM VISTA A INFORMATIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA-OPTICA E RADIO PARA TODAS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Lote
001 INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005917	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	MES	12,00	1.880,00	22.560,00
005918	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	MES	12,00	1.645,00	19.740,00
005919	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	2,00	2.758,33	5.516,66
TOTAL					47.816,66

Lote
002 INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005920	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005921	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005922	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005923	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	650,00	7.800,00
005924	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005925	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	520,00	6.240,00
005926	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	650,00	7.800,00
005931	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA.	SERV	7,00	788,10	5.516,70



Município de Japira

Solicitação 162/2017

Termo de Referência



Página.2

EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

TOTAL 52.316,70

Lote

003 INTERNET VIA RADIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005927	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	352,00	4.224,00
005928	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	352,00	4.224,00
005929	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	MES	12,00	176,00	2.112,00
005930	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	MES	12,00	880,00	10.560,00
005932	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	20,00	123,33	2.466,60

TOTAL 23.586,60

TOTAL GERAL 123.719,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.** A abertura dos envelopes será às 09h:00min do dia 17/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 06 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

Governo assina licitação de quase R\$ 9 mi para construção de Centro de Especialidades Médicas



O governador Beto Richa assina hoje em Curitiba, a licitação que vai escolher a empresa que construirá o Centro de Especialidades Médicas de Jacarezinho. A informação foi confirmada na tarde de ontem, 6, pelo deputado estadual Pedro Lupion (DEM). O valor orçado é de R\$ 8.941,779,25 milhões. O espaço atenderá a população dos 22 municípios da abrangência da 19ª Regional de Saúde, também com sede em Jacarezinho. O CEM reunirá 17 especialidades, além de inúmeros exames e pequenos procedimentos. A nova instalação vai ocupar uma área de mais de 9 mil metros quadrados. Página 3

Salário no Paraná é o que mais cresce no Sul e no Sudeste



O salário médio no Paraná aumentou 72,8% em seis anos. O valor, que era de R\$ 1.586,16 em dezembro de 2010, passou para R\$ 2.741,51 em dezembro do ano passado. Foi a maior variação entre os estados do Sul e do Sudeste, à frente de Santa Catarina (72,3%) e Rio Grande do Sul (69,8%). Em termos reais, já descontada a inflação no período medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o salário do Paraná cresceu 15,4%. Página 3

Nathalia de Oliveira é a rainha da XV Festa da Uva de Japira



Nathalia de Oliveira foi eleita por um jurado formado por sete pessoas como a rainha da XV Festa da Uva de Japira. A escolha aconteceu no baile realizado no Centro Social na noite desta sexta-feira (3). O evento contou com a presença do prefeito Walmir Wellington da Silva, da primeira dama Luciane Freitas, do Presidente da Câmara de Vereadores Lauro Aparecido de Carvalho, secretários municipais, diretores, funcionários, colaboradores, convidados e a sociedade japirense. Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.** A abertura dos envelopes será às 09h:00min do dia 17/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 06 de Outubro de 2017.
Walmir Wellington da Silva Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.554/2017.

Ementa: Concede Aposentadoria a Amelia de Fátima Barbosa.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora AMELIA DE FATIMA BARBOSA, identificada civilmente através do documento de identidade RG. 5.160.870-4/PR, no cargo de Zelador, fixada no valor RS 937,71 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Siqueira Campos, 06 de novembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS. A abertura dos envelopes será às 09h:00min do dia 17/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 06 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

106574/2017

Loanda

**MUNICÍPIO DE LOANDA
SEDU/PARANÁCIDADE-PAM**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.107/2017-PML

O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, torna publico que as 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações localizado no térreo do Paço Municipal sito na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço de acordo com as especificações do Edital para a aquisição de 01 (um) automóvel Sedan, motorização mínima 1.4, valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), prazo de 60 (sessenta) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Senhora Mônica de Góis Silva, telefone (44)-3425-8400 – e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 nesta cidade, das 07:30 às 17:00 horas Loanda, 06 de novembro de 2017.

PREGOEIRO

Mônica de Góis Silva

106561/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017. Objeto: Contratação de Assistente Social 30 (trinta) horas, para trabalhar no Residencial Damasceno no Distrito de Cambui, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 23 de novembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 24 de novembro às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 01 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

105854/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 018/2017-PMM
em 01 de novembro de 2017**

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Empresa de Engenharia especializada para a prestação de serviço de readequações geométricas, relativas ao trânsito nas vias urbanas do Município de Maringá, em atendimento a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** - até as 14:00 horas do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2017. **Abertura das propostas:** - às 14:00 horas do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

106103/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 241/2017-PMM
em 01 de novembro de 2017**

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado e serviço de instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, conforme convênio estadual nº 128/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017. **Início da sessão de disputa de lances:** às 14:00 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017, no site www.licitacoes.com.br – Banco do Brasil. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

106098/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 242/2017-PMM
em 01 de novembro de 2017**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** - até as 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2017. **Abertura das propostas:** - às 08:45 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

106099/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2017-PMM
em 01 de novembro de 2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de INFRAESTRUTURA ELÉTRICA no TEATRO REVIVER, localizado na Praça de Todos os Santos, s/n, Zona 02, nesta cidade de Maringá – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e outros documentos, parte integrante deste processo – Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** - até as 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2017. **Abertura das propostas:** - às 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

106100/2017

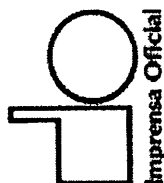
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2017-PMM
em 01 de novembro de 2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução das obras de INFRAESTRUTURA ELÉTRICA no TEATRO BARRACÃO, localizado na Praça Professora Nadir Aparecida Cancian, s/n, Zona 07, nesta cidade de Maringá – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e outros documentos, parte integrante deste processo – Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** - até as 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2017. **Abertura das propostas:** - às 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

106101/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **106574/2017**Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2017Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 06/11/2017 13:40

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Municipalidades Prefeituras Japira

◇ Aviso - CIS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL -
066-2017 Dioe.rtf
104,34 KB

Data de publicação

07/11/2017 Terça-feira Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 17/11/2017**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias.**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 210/2017 de 18/09/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 17/11/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 17/11/2017.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 17/11/2017.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. **A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2.** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3.** Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4.** Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2.** **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**
- 04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

- 03.01. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



03.02. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.03. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 123.719,96 (cento e vinte e três mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2040	06.001.13.392.0006.2032	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3840	11.001.27.812.0011.2061	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3910	12.001.06.182.0012.2062	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações ou no site da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br ou Site www.japira.pr.gov.br;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **17/11/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL**, etc;
- 07.04. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.06.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.07. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.07.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.07.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.07.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.08. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

07.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

07.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

- 08.01.02.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.02.4.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);
- 08.01.02.4.1.** Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital **EXCETO OS ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII**, bem como o da proposta de preços;
- 08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;
- 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.04.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.04.1.2.** As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede os subitens 08.01.04.1, estas deverão apresentar somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- 08.01.04.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 08.02.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.02.01.1.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;
- 08.02.01.2.** **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios**
- 08.02.02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
- 08.02.** Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso à Internet;
- 08.03.** Instalar e gerenciar sistema de controle de acesso de usuários na rede dos departamentos;
- 08.04.** Criar uma conta para cada usuário onde o administrador tenha acesso ao logs da rede tais como: dia e hora de acesso, qual computador usuário logou, quanto tempo ficou conectado entre outras funções a ser designada pelo administrador, bloquear e liberar sites, permissões de uso por usuário;
- 08.05.** Interligar os departamentos por meio da rede local. (VPN);
- 08.06.** Instalar e gerenciar um servidor na Prefeitura, onde o administrador terá controle de velocidade para cada departamento.
- 08.07. Qualificações Gerais (todos os serviços de internet)**
- a) CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, do tipo **0800** ou similar, para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser gratuita para qualquer situação.
- b) O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à **Administração Pública Municipal** no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- c) Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

chamado indicando a indisponibilidade do link;

d) Entende-se por “*término do atendimento*” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a **Administração Pública Municipal**;

e) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

f) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da **Administração Pública Municipal** ou da própria CONTRATADA;

g) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de uma semana. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela CONTRATADA, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo, priorizando sempre estas interrupções programadas para os finais de semana.

h) A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

i) A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a **Administração Pública Municipal**, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado;

j) A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

k) A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a “*Negação de Serviço*” foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

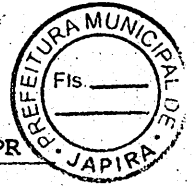
Descontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- a) A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à **Administração Pública Municipal** na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- b) O valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- c) Os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.440) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela **Administração Pública Municipal**;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade;

Obs: A disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 98% (noventa e oito por cento).

- d) Desconto na mensalidade do valor referente às horas em que o serviço ficar indisponível, descontado o prazo de restabelecimento de 04 (quatro) horas. Caso a interrupção ou degradação do serviço ocorra por motivos de caso fortuito, força maior ou por culpa da CONTRATANTE, não incidirá o desconto na mensalidade, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova, nos termos da Resolução nº614/2017 da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- e) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da **Administração Pública Municipal**, respondendo pelos danos causados à **Administração Pública Municipal** ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Prazo de Instalação e Ativação

- a) Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão de Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.
- b) O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da **Administração Pública Municipal** será de 05 (cinco) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a **Administração Pública Municipal**.
- c) A CONTRATADA deverá possuir a autorização vigente da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);

09. Qualificações Específicas (serviços de Internet Fibra Optica Dedicado Full Duplex):

- a) Garantir Níveis de Serviço de altíssima qualidade (SLA);
- b) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download);
- c) Internet irrestrita (sem filtros) sem bloqueios aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- d) Disponibilidade média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da CONTRATADA está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
- e) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- f) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da **Administração Pública Municipal** for superior a 90ms (noventa milissegundos), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;
- g) Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100/1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento;

10. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

10.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

10.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

10.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

10.03.4. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

10.03.5. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

10.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.05.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

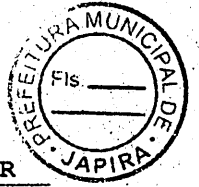
10.05.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 10.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 10.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.02. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.01.01. Prestar serviço de acompanhamento da utilização dos serviços;

14.01.02. Suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min

14.01.03. Prestar atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, no local necessário para a execução dos serviços;

14.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.05. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.06. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.07. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.08. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



14.01.09. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

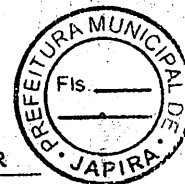
17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 07 de Novembro de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 310/2017	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 1						
1	1.22.5919	INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO	2,00	SERV	2.758,33	5.516,66
		SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
2	1.22.5917	INTERNET ADMINISTRAÇÃO	12,00	MES	1.880,00	22.560,00
		LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.				
3	1.22.5918	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL	12,00	MES	1.645,00	19.740,00
		LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.				
Lote : 2						
1	1.22.5931	INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA	7,00	SERV	788,10	5.516,70
		SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
2	1.22.5920	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS	12,00	MES	520,00	6.240,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.)				
3	1.22.5922	INTERNET CRECHE MUNICIPAL	12,00	MES	520,00	6.240,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
4	1.22.5924	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MES	520,00	6.240,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
5	1.22.5925	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN	12,00	MES	520,00	6.240,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6	1.22.5923	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA	12,00	MES	650,00	7.800,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.				
7	1.22.5921	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL	12,00	MES	520,00	6.240,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.				
8	1.22.5926	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	12,00	MES	650,00	7.800,00
		FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.				
Lote :	3	INTERNET VIA RADIO				
1	1.22.5932	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO	20,00	SERV	123,33	2.466,60
		SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
2	1.22.5928	INTERNET PSF NOVO JARDIM	12,00	MES	352,00	4.224,00
		INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
3	1.22.5927	INTERNET PSF GUAPE	12,00	MES	352,00	4.224,00
		INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
4	1.22.5929	INTERNET PROCON	12,00	MES	176,00	2.112,00
		INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.				
5	1.22.5930	INTERNET PONTOS EXTRAS	12,00	MES	880,00	10.560,00
		INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD. PODENDO SER SUB- DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	23.586,60
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :		123.719,96



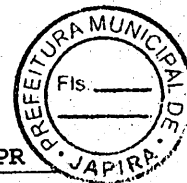
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet**. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet**. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão de Ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de assinatura do contrato, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da Administração Pública Municipal, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

A **CONTRATADA** deverá possuir a autorização vigente da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, do tipo 0800 ou similar, para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser gratuita para qualquer situação.
- O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à Administração Pública Municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal;
- O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da Administração Pública Municipal ou da própria CONTRATADA;
- Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de uma semana. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela CONTRATADA, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo, priorizando sempre estas interrupções programadas para os finais de semana.
- A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.
- A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Administração Pública Municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado;
- A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a "Negação de Serviço" foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

§ 2º DESCONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à Administração Pública Municipal na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- O valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- Os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela Administração Pública Municipal;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade;

Obs: A disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 98% (noventa e oito por cento).

- Desconto na mensalidade do valor referente às horas em que o serviço ficar indisponível, descontado o prazo de restabelecimento de 04 (quatro) horas. Caso a interrupção ou degradação do serviço ocorra por motivos de caso fortuito, força maior ou por culpa da CONTRATANTE, não incidirá o desconto na mensalidade, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova, nos termos da Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Administração Pública Municipal, respondendo pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência

§ 3º Qualificações Específicas (serviços de Internet Fibra Optica Dedicado Full Duplex):

- Garantir Níveis de Serviço de altíssima qualidade (SLA);
- A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download);
- Internet irrestrita (sem filtros) sem bloqueios aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- Disponibilidade média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da CONTRATADA está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
- Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da Administração Pública Municipal for superior a 90ms (noventa milissegundos), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;
- Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE DE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, terceira alteração sob o nº 20167552589 em 11/01/2017, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade para SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
CONTRATO CONSOLIDADO
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE DE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CONFERE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, terceira alteração sob o nº 20167552589 em 11/01/2017. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, com sede à **RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
 PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702579944. NIRE: 41207042504.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Handwritten signature: Cristiano Luiz de Almeida

Handwritten initials: La

CONFERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

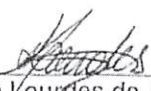
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

4

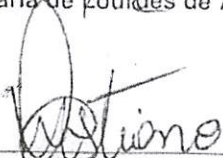


E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 07 de Junho de 2017.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida


CONFERE




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87**



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade para **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.** – (CNAE: 6110-8/03, 6190-6/01).

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 20167552589.
PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700121045. NIRE: 41207042504.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE

2

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, com sede à **RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em **30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO. – (CNAE: 6110-8/03, 6190-6/01).**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **18 de Abril de 2011**, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 20167552589.
PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700121045. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

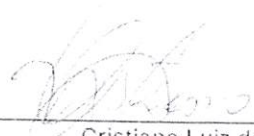
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 01 de Dezembro de 2016.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 20167552589.
PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700121045. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


CONFERE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial da Sócia MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, para a RUA VENICIO MEYER, 94, FUNDOS, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial do Sócio CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, para a AVENIDA ALEXANDRE LEITE DO SANTOS, 160, FUNDOS, CENTRO, JAPIRA – PR, CEP 84920-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço comercial para a RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venicio Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venicio Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:28 SOB Nº 20162309767.
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259640. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE

has

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 13.561.126/0001-87



na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, com sede à RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30 000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).

Assis Almeida
Assis Almeida

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:28 SOB Nº 20162309767.
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259640. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

LA

CONFERE

3

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se respiva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:29 SOB Nº 20162309767.
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259640, NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE

lca

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

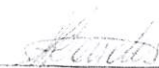


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 29 de Março de 2016.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


CONFERE

108

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº **035.340.239-78**, residente e domiciliada á Rua Rui Barbosa, 273, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº **048.104.639-90**, residente e domiciliado á Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede á á Rua Rui Barbosa, 273, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial da Sócia **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA**, para a **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÉLICA, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço comercial para a **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÉLICA, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o ramo de atividade para **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº **035.340.239-78**, residente e domiciliada á Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CONFERE

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão - PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, com sede à **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÉLICA, PINHALÃO - PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro

lca

CONFERE

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA** e **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

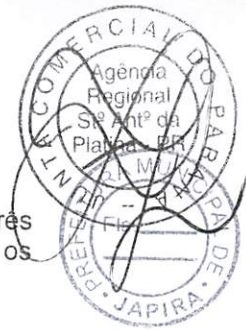
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CONFERE

LOA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 16 de Janeiro de 2014.

Maria de Lourdes de Assis Almeida

Cristiano Luiz de Almeida

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014
SOB NÚMERO: 20140004718
Protocolo: 14/000471-8, DE 20/01/2014
Empresa: 41 2 0704250 4
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE

lca

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascido em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº **035.340.239-78**, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 273, Fundos, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº **048.104.639-90**, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.**, com sede e foro à **RUA RUI BARBOSA, 273, CENTRO, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDOR DE INTERNET.**

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é a do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CONFERE

lea

Maria de Lourdes de Assis Almeida

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

LOA
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

[Handwritten signature]
CONFERE
[Handwritten signature] 2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 13 de Abril de 2011.

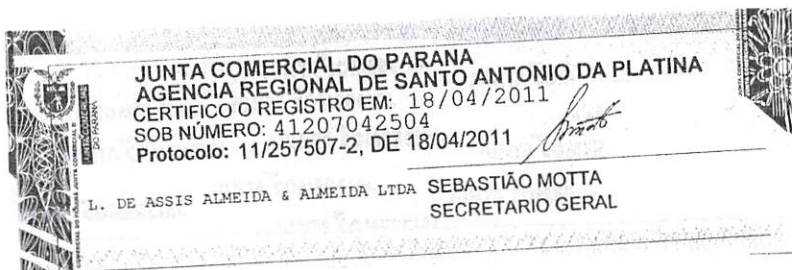
Maria de Lourdes de Assis Almeida

Cristiano Luiz de Almeida

Testemunhas:

Marcio Kleber Pedro
RG 8.090.882-2/SSP-PR
CPF 005.319.769-04

Denilson Martins
RG 6.444.225-2/SSP-PR
CPF 848.667.019-20



LOA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-Pr. 14 de Novembro de 2017.

Ao Pregoeiro Municipal e Comissão de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84925-000
e-mail: lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
 Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA** do que dou fé.
 Japira, 14/11/2017


HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° qZGJa.zVaq5.Vv2ht , Controle: a9Q79.u2kMls
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Japira-PR, 14 de Novembro de 2017.

Ào Pregoeiro Municipal e Comissão de Apoio
 Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-PMJ

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
 CPF/MF: 004.175.062-10
 RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Rua Venício Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinheiro-PR – Cep: 84.925-000
 e-mail: fac@hotmail.com
 FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

COMPRADO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0704250-4	CNPJ 13.561.126/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/04/2011	Data de Início de Atividade 18/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA 048.104.639-90	300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA 035.340.239-78	29.700,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/07/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20173787460	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 16 de novembro de 2017

17/811578-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/11/2017

CONFERE

Loa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.635.254-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/1987

NOME MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

FILIAÇÃO MINERVINO CARLOS DE ASSIS NAZARETH DE JESUS

NATALIDADE S. VICENTE MINAS/MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1966

DOC ORIGEM COMARCA=TOMAZINA/PR, LAURINHA C. CAS 172, LIVRO=28, FOLHA=092

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

035.340.239-78

Nome
MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

Nascimento
17/12/1966

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/11/17

CONFERE

LOA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
 CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF PR
 8362527-9

CFP
 048.104.639-90

DATA NASCIMENTO
 30/08/1986

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 27/05/2020

01/09/2005

1126679703

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

DATA EMISSÃO
 27/05/2015

LOCAL
 JAPIRA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
 AGOS (RAAD)

00669465145
 PR909194562

DETRAN-PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
048.104.639-90

Nome
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Nascimento
30/08/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
39AE.F9AC.C804.7B76

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 11:18:43 do dia 20/01/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/11/15

CONFERE

Handwritten mark

Município de Japira
Pregão Presencial 66/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS



CNPJ: 13.561.126/0001-87 Fornecedor : M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Endereço : RUA VENICIO MEYER 94 - VILA GOMES - Pinhal/RS - CEP 84925-000

Inscrição Estadual: 90556127-89

Contador: DENILSON MARTINS

E-mail: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Telefone: 4335551180

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4335462994

Representante: CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

CPF: 048.104.639-90

RG: 83625279

Telefone representante: 4335551180

Endereço representante: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 160 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 0-720 - SICREDI - Japira/PR

Conta: 26914-0

Data de abertura: 22/04/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	2,00	SERV	2.758,33			2.000,00	4.000,00
002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	12,00	MES	1.880,00			1.316,00	15.792,00
003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	12,00	MES	1.645,00			1.151,00	13.812,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								33.604,00

Lote : 002 INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	7,00	SERV	788,10			699,00	4.893,00
002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00			364,00	4.368,00
003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00			364,00	4.368,00
004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00			364,00	4.368,00
005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	520,00			364,00	4.368,00
006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR	12,00	MES	650,00			455,00	5.460,00



Município de Japira
Pregão Presencial 66/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.561.126/0001-87 Fornecedor: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Endereço: RUA VENICIO MEYER 94 - VILA GOMES - Pínhal/RS - CEP 84925-000

Inscrição Estadual: 90556127-89

Contador: DENILSON MARTINS

Representante: CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

CPF: 048.104.639-90

RG: 83625279

Endereço representante: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 160 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 0-720 - SICREDI - Japira/PR

Conta: 26914-0

E-mail: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Telefone: 4335551180

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4335462994

Telefone representante: 4335551180

Data de abertura: 22/04/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
007	FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB. INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL	12,00	MES	520,00			364,00	4.368,00
008	FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB. INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	12,00	MES	650,00			455,00	5.460,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	37.653,00

Lote: 003 INTERNET VIA RADIO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	20,00	SERV	123,33			123,33	2.466,60
002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	352,00			246,40	2.956,80
003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	12,00	MES	352,00			246,40	2.956,80
004	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	12,00	MES	176,00			123,00	1.476,00
005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	12,00	MES	880,00			616,00	7.392,00



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.561.126/0001-87 Fornecedor: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

E-mail: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA VENICIO MEYER 94 - VILA GOMES - Pinhal/RS - CEP 84925-000

Telefone: 4335551180

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90556127-89

Contador: DENILSON MARTINS

Telefone contador: 4335462994

Representante: CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

CPF: 048.104.639-90

RG: 83625279

Telefone representante: 4335551180

Endereço representante: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 160 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante: LCA_TEC@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 0-720 - SICREDI - Japira/PR

Conta: 26914-0

Data de abertura: 22/04/2015

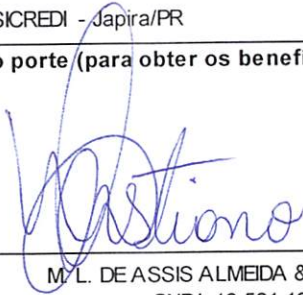
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.248,20

TOTAL DA PROPOSTA : 88.505,20

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87



M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89
Endereço: Rua Venicio Meyer, 94, Vila Gomes, Pinhalão - Pr
Telefone/Fax: (43) 3569- 1138
Cep: 84.925-000

Ibaiti/Pr, 12 de Setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial sera de: 88.505,20 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Condição de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,



CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84.925-000
e-mail:lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - CEP: 84900-000
Ibaiti - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[JwLfawI0]-CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA.....
Ibaiti-PR, 16 de Novembro de 2017
Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL!!!
cTxds .ddFOD .m4mTz - p5CAV .pvChb



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME
RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALAO-PR

CNPJ: 13.561.126/0001-87

IE: 90556127-89

TELEFONE: (43) 3569-1138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

AS 09H00MIN DO DIA 17/11/2017

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE DE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, terceira alteração sob o nº 20167552589 em 11/01/2017, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade para SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
CONTRATO CONSOLIDADO
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE DE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, terceira alteração sob o nº 20167552589 em 11/01/2017, À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, com sede à **RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
 PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Handwritten signature of Cristiano Luiz de Almeida

Handwritten signature of Libertad Bogus
CONFERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
 PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702579944. NIRE: 41207042504.
 M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

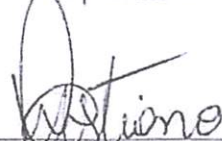


E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 07 de Junho de 2017.





Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ



CONFERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:03 SOB Nº 20173787460.
PROTOCOLO: 173787460 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702579944. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade para **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.** – (CNAE: 6110-8/03, 6190-6/01).

Assis Almeida
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Assis Almeida
MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

Assis Almeida
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, segunda alteração sob o nº 20162309767 em 03/05/2016. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

Assis Almeida
CONFERE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 20167552589.
PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700121045. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, com sede à RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária é SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO. – (CNAE: 6110-8/03, 6190-6/01).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 2016752589.
 PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700121045. NIRE: 41207042504.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 01 de Dezembro de 2016.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

La


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 22:43 SOB Nº 20167552589
PROTOCOLO: 167552589 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700121045. NIRE: 41207042504.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014, RESOLVEM ALTERAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial da Sócia MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, para a RUA VENICIO MEYER, 94, FUNDOS, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial do Sócio CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, para a AVENIDA ALEXANDRE LEITE DO SANTOS, 160, FUNDOS, CENTRO, JAPIRA – PR, CEP 84920-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço comercial para a RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada à Rua Venicio Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160 Fundos, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venicio Meyer, 94, Fundos, Vila Gomes, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:28 SOB Nº 20162309767.
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259640. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

La
CONFERE



M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 13.561.126/0001-87

na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, primeira alteração sob o nº 20140004718 em 24/01/2014. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME, com sede à RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:28 SOB N° 20162309767.
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600259640. NIRE: 41207042504.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature in blue ink.
CONFERE (stamp)

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 13.561.126/0001-87



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) socio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios

Crystiano Luiz de Almeida



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 14:28 SOB N° 20162309767
PROTOCOLO: 162309767 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600259640. NIRE: 41207042504.
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 13.561.126/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ
14/11/16
EM

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87

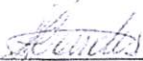


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

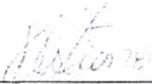
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 29 de Março de 2016.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



Cristiano Luiz de Almeida

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação






M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº **035.340.239-78**, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 273, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº **048.104.639-90**, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Rui Barbosa, 273, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial da Sócia **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA**, para a **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÈLICA, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço comercial para a **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÈLICA, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o ramo de atividade para **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascida em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº **035.340.239-78**, residente e domiciliada à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CONFERE
LA
1

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Luiz Dias Chaves, 73, Vila Angélica, Pinhalão – PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207042504 em 18/04/2011. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**, com sede à **RUA LUIZ DIAS CHAVES, 73, VILA ANGÉLICA, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA COMO CÂMERAS, ALARME E CERCA ELÉTRICAS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. (6190-6/01, 6110-8/03, 6209-1/00, 8020-0/00, 4321-5/00, 4751-2/01, 4751-2/02, 4754-7/01, 9511-8/00, 4761-0/03, 4763-6/01, 4755-5/02, 4530-7/03, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4752-1/00, 4759-8/99).**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2011, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro

CONFERE

ha

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Handwritten signature
CONFERE

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.561.126/0001-87



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PINHALÃO-PR, 16 de Janeiro de 2014.

Maria de Lourdes de Assis Almeida

Cristiano Luiz de Almeida

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014
SOB NÚMERO: 20140004718
Protocolo: 14/000471-8, DE 20/01/2014
Empresa: 41 2 0704250 4
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA
LTDA - ME

Stotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 11/17

CONFERE

Loa

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA, brasileira, casada sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de S. VICENTE MINAS – MG, nascido em 17/12/1966, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.635.254-6 - SSP/PR, CPF nº 035.340.239-78, residente e domiciliada á Rua Rui Barbosa, 273, Fundos, Centro, Pinhalão – PR, CEP 84925-000 e,

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado á Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira, 17, Centro, Japira – PR, CEP 84920-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.**, com sede e foro á **RUA RUI BARBOSA, 273, CENTRO, PINHALÃO – PR, CEP 84925-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Maria de Lourdes de Assis Almeida	29.700	29.700,00	99,00
Cristiano Luiz de Almeida	300	300,00	1,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade empresária será **IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTESANAIS, JOGOS RECREATIVOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO ELETRÔNICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDOR DE INTERNET.**

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é a do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

[Handwritten signatures and a blue stamp that says "CONFERE" are present at the bottom of the page.]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA e CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

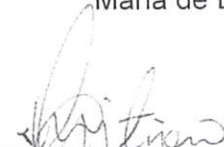
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


PINHALÃO-PR, 13 de Abril de 2011.



Maria de Lourdes de Assis Almeida



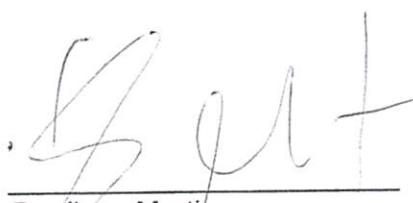
Cristiano Luiz de Almeida

Testemunhas:


Marcio Kleber Pereira
RG 8.090.882-2/SSP-PR
CPF 005.319.769-04
CNPJ 175.969.881/0001-52
Almeida Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ



Denilson Martins
RG 6.444.225-2/SSP-PR
CPF 848.661.019-20



Denilson Martins
RG 6.444.225-2/SSP-PR
CPF 848.661.019-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2011
SOB NÚMERO: 41207042504
Protocolo: 11/257507-2, DE 18/04/2011
M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


CONFERE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Maria de Lourdes de A. Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.635.254-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/1989

NOME MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

FILIAÇÃO MINERVINO CARLOS DE ASSIS NAZARETH DE JESUS

NATURALIDADE S. VICENTE MINAS/MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1966

DOC ORIGEM COMARCA=TOMAZINA/PR, LAURINHA C. CAS 172, LIVRO=2B, FOLHA=092

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim*
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.118 DE 20/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

035.340.239-78

Nome
MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

Nascimento
17/12/1966

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.120-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/11/17

las

CONFERE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF / SESP PR
 8362527-9

DATA NASCIMENTO
 048.104.639-90 30/08/1986

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 27/05/2020 01/09/2005

Nº REGISTRO
 03677142310

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 27/05/2015

LOCAL
 JAPIRA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 00669465145
 PR909194562

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1126679703

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126679703



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
048.104.639-90

Nome
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Nascimento
30/08/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
39AE.F9AC.C804.7B76

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 11:18:43 do dia 20/01/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/11/18

CONFERE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.126/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENICIO MEYER	NÚMERO 94	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	MUNICÍPIO PINHALAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LCAINFO.COM.BR		TELEFONE (43) 3569-1138 / (43) 3555-1180
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2017 às 14:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/11/2017

CONFERE

la

~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**
CNPJ: **13.561.126/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:50:27 do dia 13/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2018.

Código de controle da certidão: **9FD7.3AFF.BC73.52B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ha
CONFERE



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13561126/0001-87

Razão Social: M L DE ASSIS ALMEIDA ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA 273 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2017 a 26/11/2017

Certificação Número: 2017102802571715206185

Informação obtida em 13/11/2017, às 09:51:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LA
CONFERE

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017193707-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.561.126/0001-87**
Nome: **M L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

la
CONFERE



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ




CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6962



Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, cadastrada sob o CNPJ 13. 561.126/0001-87.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO.

Validade: 31/12/2017

Pinhalão, 14 de novembro de 2017


Valdinéia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria nº 69/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.561.126/0001-87

Certidão n°: 140024957/2017

Expedição: 13/11/2017, às 09:46:34

Validade: **11/05/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.561.126/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

la
CONFERE
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. L. DE ASSIS ALMEIDA E ALMEIDA LTDA

CNPJ 13.561.126/0001-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 15 de Novembro de 2017

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147230/2017

Validade: 14/12/2017

Razão Social: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13561126000187

Num. Registro: 57027

Registrada desde : 25/06/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA VENICIO MEYER, 94 VILA GOMES

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Serviços de comunicação multimídia - SCM e Provedores de acesso às redes de comunicação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Equipamentos de comunicação, instalação e manutenção elétrica, Suporte técnico e manutenção em serviços em tecnologia da informação.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAMOM CESAR DE MORAES RUIZ

Carteira: PR-112412/D Data de Expedição: 25/08/2010

Desde: 22/02/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 406423/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/11/2017 14:25:51

CONFERE



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 9560 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016075/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.561.126/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

CONFERE



§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2014.901.865.07
DATA: 26/11/2014


CONFERE





**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

EXTRATO DO ATO Nº 9560 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.016075/2014. Expede autorização à M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.561.126/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

Mont
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

14/11/17

CONFERE

la

[Handwritten mark]



Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 179/2017

(X) Localização e Funcionamento (X) Prestador de Serviços

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Nome:	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
Fantasia:	LCA INFORMÁTICA
CNPJ/CPF:	13.561.126/0001-87
Atividade:	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Código:	61.10-8-03
Inscrição Municipal:	13931-9
Endereço:	RUA VENÍCIO MEYER, 94 – VILA GOMES

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

<p>Validade</p> <p>De 04/01/2017</p> <p>Término em</p> <p>Até 31/12/2017</p> <p><i>Valdinéia T. de Oliveira</i></p> <p>Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização</p>	<p>Validade</p> <p>De / /</p> <p>Término em</p> <p>Até / /</p> <p><i>Valdinéia T. de Oliveira</i></p> <p>Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização</p>	<p>Validade</p> <p>De / /</p> <p>Término em</p> <p>Até / /</p> <p><i>Valdinéia T. de Oliveira</i></p> <p>Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização</p>	<p>Validade</p> <p>De / /</p> <p>Término em</p> <p>Até / /</p> <p><i>Valdinéia T. de Oliveira</i></p> <p>Valdinéia T. de Oliveira Tributação e Fiscalização</p>
---	---	---	---

Prefeitura Municipal de Pinhalão
Rua Domingos Calixto, 483.
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Fone: (43) 3569.1179 – Fax (43) 3569.1605
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br

CONFERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Alexandre Leite dos Santos - Centro
84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

14/11/17



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 17 (dezesete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**

Endereço: **RUA VENICIO MEYER, 94**

Município: **PINHALÃO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **13.561.126/0001-87**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207042504 em 18/04/2011.



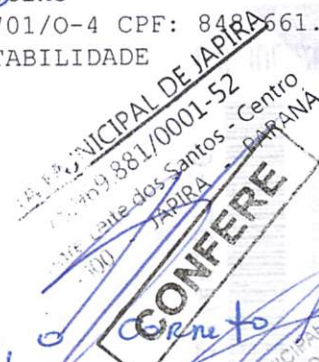
Período de: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

PINHALÃO-PR, 01 de Janeiro de 2016

[Handwritten signature]

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 048.104.639-90
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE



RESSALVA

- Onde está Livro Diário nº 006, o Livro Diário nº 003.
- Período de ENCERRAMENTO: 31 de Dezembro de 2016.

DENILSON MARTINS
CRC: PR - 044701/O-4
CPF: 848.661.019-20
CONTABILISTA

[Handwritten signature]
EM 11/1/17
[Handwritten initials]

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13.561.126/0001-87

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2016	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2016	2.175,52
01/01/2016	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2016	20.309,54
01/01/2016	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2016	5.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00271		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2016	2.332,96
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2016	86,68
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2016	22,97
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2016	701,32
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.2.01.001.00571		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2016	6.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2016	30.000,00
01/01/2016	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100010	Valor que se transfere	22.340,94
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100011	Valor que se transfere	10.662,07
01/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	232	0100039	Serv. Prest. cf. nf.	38,00
01/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	229	0100040	Serv. Prest. cf. nf.	40,00
01/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	231	0100041	Serv. Prest. cf. nf.	40,00
01/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	230	0100043	Serv. Prest. cf. nf.	80,00
01/01/2016	8.3.01.001.00920	1.1.03.001.00130		0100052	Valor que se transfere	20.309,54
05/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	233	0100042	Serv. Prest. cf. nf.	40,00
06/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	234	0100036	Serv. Prest. cf. nf.	35,00
09/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	235	0100044	Serv. Prest. cf. nf.	100,00
12/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	236	0100045	Serv. Prest. cf. nf.	100,00
13/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000032	0100031	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
13/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000033	0100032	VIACAO JOIA LTDA	64,90
13/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000034	0100033	VIACAO JOIA LTDA	64,90
13/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000035	0100034	VIACAO JOIA LTDA	199,90
18/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	237	0100037	Serv. Prest. cf. nf.	35,00
20/01/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100029	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 12/2015	22,97
22/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	238	0100038	Serv. Prest. cf. nf.	35,00
28/01/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	239	0100035	Serv. Prest. cf. nf.	200,00
30/01/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100050	Retirada Pro labore no mês 12/2015	701,32
31/01/2016	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00540		0100030	MULTA E JUROS A PAGAR	11,20
31/01/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100047	SIMPLES A RECOLHER	50,56
31/01/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100048	PRO LABORE a pagar	880,00
31/01/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100049	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/01/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0100051	Depreciação do período	41,66
03/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	240	0200017	Serv. Prest. cf. nf.	200,00
10/02/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	004867	0200019	TUCANO COM DE COMPONENTES ELET	84,74
16/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000036	0200012	ASS BEN EDC CUL C IR S J Batis	89,90
16/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000037	0200013	VIACAO JOIA LTDA	64,90
16/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000038	0200014	VIACAO JOIA LTDA	64,90
16/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000039	0200015	CAMARA DE VEREADORES	199,90
19/02/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200024	Pagto. Inss cf. Gps 01/2016	96,80
20/02/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0200011	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 01/2016	61,76
20/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000043	0200016	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
26/02/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	637335	0200018	REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTD	275,99
29/02/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200021	SIMPLES A RECOLHER	18,88
29/02/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200022	PRO LABORE a pagar	880,00
29/02/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200023	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
29/02/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200025	Retirada Pro labore no mês 01/2016	783,20
29/02/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0200026	Depreciação do período	41,66
01/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	243	0300011	Serv. Prest. cf. nf.	350,00
01/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	242	0300012	Serv. Prest. cf. nf.	38,00
01/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	241	0300015	Serv. Prest. cf. nf.	100,00
02/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	244	0300013	Serv. Prest. cf. nf.	380,00
08/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	245	0300016	Serv. Prest. cf. nf.	200,00
15/03/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	246	0300014	Serv. Prest. cf. nf.	380,00
18/03/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0300009	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 02/2016	18,88
18/03/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300021	Pagto. Inss cf. Gps 02/2016	96,80
30/03/2016	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00540		0300010	MULTA A PAGAR	0,28
31/03/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300018	SIMPLES A RECOLHER	20,94
31/03/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0300019	PRO LABORE a pagar	880,00
31/03/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0300020	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/03/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0300022	Retirada Pro labore no mês 02/2016	783,20
31/03/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0300023	Depreciação do período	41,66
01/04/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000001	0400008	WILSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	639,00
01/04/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000002	0400009	APAE PINHALÃO	25,20
01/04/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	253544	0400011	ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRO	454,17
01/04/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	253544	0400012	ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRO	75,77
14/04/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	004999	0400010	TUCANO COM DE COMPONENTES ELET	84,26
19/04/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400018	Pagto. Inss cf. Gps 03/2016	96,80
22/04/2016	8.5.03.002.02160	2.1.01.005.00530		0400016	ENCARGOS GPS	20,06
22/04/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400017	Pagto. Inss cf. Gps 12/2015	106,74



CONFERE

Handwritten signature

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13.561.126/0001-87

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
25/04/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0400007	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 03/2016	21,22
30/04/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400013	SIMPLES A RECOLHER	18,27
30/04/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0400014	PRO LABORE a pagar	880,00
30/04/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0400015	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/04/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0400019	Retirada Pro labore no mês 03/2016	783,20
30/04/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0400020	Depreciação do período	41,66
01/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	247	0500019	Serv. Prest. cf. nf.	38,00
01/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	249	0500021	Serv. Prest. cf. nf.	50,00
01/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	248	0500022	Serv. Prest. cf. nf.	53,00
01/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	250	0500023	Serv. Prest. cf. nf.	85,00
02/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	251	0500020	Serv. Prest. cf. nf.	40,00
05/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	252	0500024	Serv. Prest. cf. nf.	95,00
12/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	253	0500018	Serv. Prest. cf. nf.	30,00
14/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	254	0500025	Serv. Prest. cf. nf.	120,00
16/05/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	346472	0500026	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	648,73
16/05/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	346472	0500027	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	192,16
16/05/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500032	Pagto. Inss cf. Gps 04/2016	96,80
18/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	255	0500017	Serv. Prest. cf. nf.	23,00
19/05/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500015	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 04/2016	18,27
21/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	256	0500016	Serv. Prest. cf. nf.	200,00
31/05/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500029	SIMPLES A RECOLHER	33,24
31/05/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500030	PRO LABORE a pagar	880,00
31/05/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500031	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/05/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0500033	Retirada Pro labore no mês 04/2016	783,20
31/05/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0500034	Depreciação do período	41,66
01/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000041	0600014	VIACAO JOIA LTDA	64,90
01/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000042	0600015	VIACAO JOIA LTDA	64,90
01/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000044	0600016	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
07/06/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	347701	0600021	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	71,21
07/06/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	347701	0600022	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	394,77
09/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000003	0600017	APMF COL EST JULIA WANDERLEY P	6.757,80
09/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000003	0600018	APMF COL EST JULIA WANDERLEY P	520,00
20/06/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0600013	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 05/2016	33,24
20/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000045	0600019	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
20/06/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600028	Pagto. Inss cf. Gps 05/2016	96,80
24/06/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	348805	0600023	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	466,78
24/06/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	348805	0600024	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	75,79
30/06/2016	8.3.01.001.00925	1.1.01.001.00001		0600020	DEVOLUCAO DE COMPRA CF. NF. 000006	311,00
30/06/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600025	SIMPLES A RECOLHER	212,52
30/06/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600026	PRO LABORE a pagar	880,00
30/06/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600027	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/06/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600029	Retirada Pro labore no mês 05/2016	783,20
30/06/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0600030	Depreciação do período	41,66
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700021	VENDA A VISTA CF. NF. 000152	16,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700022	VENDA A VISTA CF. NF. 000154	46,80
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	260	0700026	Serv. Prest. cf. nf.	15,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	258	0700029	Serv. Prest. cf. nf.	38,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	259	0700030	Serv. Prest. cf. nf.	45,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	257	0700032	Serv. Prest. cf. nf.	70,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	261	0700033	Serv. Prest. cf. nf.	70,00
01/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	262	0700034	Serv. Prest. cf. nf.	85,00
04/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	263	0700031	Serv. Prest. cf. nf.	55,00
11/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000046	0700023	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
12/07/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700042	Pagto. Inss cf. Gps 06/2016	96,80
13/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	264	0700027	Serv. Prest. cf. nf.	35,00
18/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	265	0700035	Serv. Prest. cf. nf.	165,00
19/07/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700020	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 06/2016	212,52
23/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700024	VENDA A VISTA CF. NF. 000155	38,80
25/07/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	350444	0700036	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	330,69
25/07/2016	8.3.01.001.00921	1.1.01.001.00001	350444	0700037	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS	11,73
27/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000005	0700025	FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA	29,90
27/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	266	0700028	Serv. Prest. cf. nf.	35,00
30/07/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700043	Retirada Pro labore no mês 06/2016	783,20
31/07/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700039	SIMPLES A RECOLHER	44,00
31/07/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700040	PRO LABORE a pagar	880,00
31/07/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700041	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/07/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0700044	Depreciação do período	41,66
02/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	267	0800008	Serv. Prest. cf. nf.	80,00
05/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	268	0800007	Serv. Prest. cf. nf.	55,00
08/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000047	0800001	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
10/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	269	0800004	Serv. Prest. cf. nf.	38,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE

Handwritten signature

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13.561.126/0001-87

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor R\$
	Devedora	Credora				
16/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	270	0800003	Serv. Prest. cf. nf.	15,00
19/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	271	0800005	Serv. Prest. cf. nf.	45,00
19/08/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800013	Pagto. Inss cf. Gps 07/2016	96,80
30/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0800002	VENDA A VISTA CF. NF. 000156	67,70
30/08/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	272	0800006	Serv. Prest. cf. nf.	53,00
31/08/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800010	SIMPLES A RECOLHER	22,62
31/08/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800011	PRO LABORE a pagar	880,00
31/08/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/08/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800014	Retirada Pro labore no mês 07/2016	783,20
31/08/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0800015	Depreciação do período	41,66
02/09/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900007	VENDA A VISTA CF. NF. 000157	52,90
05/09/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	273	0900009	Serv. Prest. cf. nf.	400,50
20/09/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900006	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 08/2016	22,62
20/09/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900014	Pagto. Inss cf. Gps 08/2016	96,80
22/09/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775	274	0900008	Serv. Prest. cf. nf.	400,00
30/09/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900011	SIMPLES A RECOLHER	49,48
30/09/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900012	PRO LABORE a pagar	880,00
30/09/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/09/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900015	Retirada Pro labore no mês 08/2016	783,20
30/09/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0900016	Depreciação do período	41,66
05/10/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000008	1000006	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA	1.161,50
05/10/2016	2.2.01.001.00571	1.1.01.001.00001		1000014	Pagto empréstimo	6.000,00
08/10/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000051	1000007	MUNICIPIO DE JAPIRA	800,00
17/10/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000012	Pagto. Inss cf. Gps 09/2016	96,80
19/10/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000005	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 09/2016	49,48
22/10/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000009	1000008	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA	1.917,90
31/10/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000009	SIMPLES A RECOLHER	116,68
31/10/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000010	PRO LABORE a pagar	880,00
31/10/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/10/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000013	Retirada Pro labore no mês 09/2016	783,20
31/10/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1000015	Depreciação do período	41,66
17/11/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagto. Inss cf. Gps 10/2016	96,80
18/11/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000052	1100006	EVA MARIA PEREIRA DA SILVA	89,90
21/11/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100005	Pagto SIMPLES cf. DARF REF 10/2016	116,68
21/11/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000053	1100007	MUNICIPIO DE JAPIRA	900,00
23/11/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770	000054	1100008	MUNICIPIO DE JAPIRA	100,00
30/11/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100009	SIMPLES A RECOLHER	43,60
30/11/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100010	PRO LABORE a pagar	880,00
30/11/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1100011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/11/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100013	Retirada Pro labore no mês 10/2016	783,20
30/11/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1100014	Depreciação do período	41,66
05/12/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200003	Pagto. Inss cf. Gps 11/2016	96,80
30/12/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200004	Retirada Pro labore no mês 11/2016	783,20
31/12/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200001	PRO LABORE a pagar	880,00
31/12/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200002	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/12/2016	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1200005	Depreciação do período	41,66
31/12/2016	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00938		1200006	Valor estoque cf. inventário 31/12/2016	12.193,41
31/12/2016	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		1200007	Prejuízo do período	3.909,77
31/12/2016	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200008	Encerramento do Exercício.	14.581,90
31/12/2016	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200009	Encerramento do Exercício.	4.824,50
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200010	Encerramento do Exercício.	630,79
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200011	Encerramento do Exercício.	20.309,54
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00921		1200012	Encerramento do Exercício.	3.166,79
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00925		1200013	Encerramento do Exercício.	311,00
31/12/2016	8.3.01.001.00938	9.1.01.001.02953		1200014	Encerramento do Exercício.	12.193,41
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200015	Encerramento do Exercício.	10.560,00
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02091		1200016	Encerramento do Exercício.	499,92
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200017	Encerramento do Exercício.	31,54
31/12/2016	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		1200018	Encerramento do Exercício.	3.909,77

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE

Handwritten signature

Handwritten signature

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13.561.126/0001-87

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016

Descricao



ATIVO	15.398,96
CIRCULANTE	13.231,84
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	1.038,43
CAIXA	1.038,43
ESTOQUES	12.193,41
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	12.193,41
MERCADORIAS P/ REVENDA	12.193,41
NÃO CIRCULANTE	2.167,12
IMOBILIZADO	2.167,12
BENS EM OPERAÇÃO	5.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	2.832,88 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.832,88 -
PASSIVO	15.398,96 -
CIRCULANTE	967,60 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	967,60 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	96,80 -
INSS A RECOLHER	96,80 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	87,60 -
SIMPLES A RECOLHER	87,60 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	783,20 -
PRO LABORE A PAGAR	783,20 -
PATRIMONIO LIQUIDO	14.431,36 -
CAPITAL	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	15.568,64
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	15.568,64
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	11.658,87
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.909,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.909,77
RECEITAS	19.406,40 -
RECEITA BRUTA	19.406,40 -
VENDA DE MERCADORIAS	14.581,90 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	14.581,90 -
VENDA DE SERVIÇOS	4.824,50 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	4.824,50 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	630,79
DEDUÇÕES	630,79
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	630,79
SIMPLES NACIONAL	630,79
CUSTOS	11.593,92
CUSTOS DAS MERCADORIAS	11.593,92
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	11.593,92
(+) ESTOQUE INICIAL	20.309,54
(+) COMPRA DE MERCADORIAS - VISTA	3.166,79
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	311,00
(-) ESTOQUE FINAL	12.193,41 -
DESPESAS OPERACIONAIS	11.091,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.059,92
DESPESAS GERAIS	11.059,92
PRO-LABORE	10.560,00
DEPRECIACOES	499,92
RESULTADO FINANCEIRO	31,54
DESPESAS FINANCEIRAS	31,54

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE

[Handwritten signature]

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 13.561.126/0001-87

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016

Descricao



JUROS E MULTAS

CONTAS TRANSITÓRIAS
CONTAS TRANSITÓRIAS
CONTAS TRANSITÓRIAS
PATRIMONIAIS E RESULTADOS
APURAÇÃO DE RESULTADO

3.909,77 -
3.909,77 -
3.909,77 -
3.909,77 -
3.909,77 -

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

[Handwritten signature]
CONFERE

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
14/11/17

[Handwritten signature]

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

C.N.P.J.: 13.561.126/0001-87

Inscricao Estadual: 90556127-89



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA	1.038,43	1.038,43	1.038,43	
ESTOQUES				
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS				
MERCADORIAS P/ REVENDA	12.193,41	12.193,41	12.193,41	13.231,84
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.000,00	5.000,00		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(2.832,88)	(2.832,88)	2.167,12	2.167,12
TOTAL DO ATIVO				15.398,96

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signature in blue ink.

DENILSON MARTINS
 CRC: PR - 044701/0-4
 CPF: 848.661.019-20
 CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/12/17

Handwritten initials 'VA' in blue ink.



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	96,80	96,80		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
SIMPLES A RECOLHER	87,60	87,60		
OUTRAS OBRIGAÇÕES				
PRO LABORE A PAGAR	783,20	783,20	967,60	967,60
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(11.658,87)			
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.909,77)	(15.568,64)	(15.568,64)	14.431,36
TOTAL DO PASSIVO				15.398,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 15.398,96 - Quinze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 048.104.639-90
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/11/17

VCA



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016


(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	14.581,90
VENDA DE SERVIÇOS.....	4.824,50
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	630,79
(=) RECEITA LIQUIDA.....	18.775,61
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	11.593,92
(=) LUCRO BRUTO.....	7.181,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	11.059,92
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	3.878,23
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	31,54
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	3.909,77
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	3.909,77

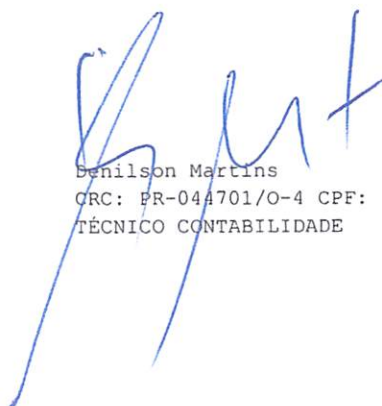
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 3.909,77 - Três mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016.




 CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
 CPF: 048.104.639-90
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

CONFERE

JUNTA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/11/17



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	11.658,87
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	3.909,77
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	15.568,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 15.568,64 - Quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
 CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
 CPF: 048.104.639-90
 SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

[Handwritten Signature]
 CONFERE
 EM 14/01/17
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	30.000,00	-11.658,87	18.341,13
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-3.909,77	-3.909,77
SALDO FINAL	30.000,00	-15.568,64	14.431,36

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 14.431,36 - quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 048.104.639-90
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
- NPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE
EM 14/12/16



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2016 a 31/12/2016 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS
 RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS
 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS
 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS
 PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES
 PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS
 Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



14.581,90
 4.824,50
 (1.171,54)
 (577,64)
 (9.316,52)
 (3.477,79)
 4.862,91

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
 Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos

(6.000,00)
 (6.000,00)

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes

(1.137,09)

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial

2.175,52

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final

1.038,43

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 1.137,09
 (Um mil cento e trinta e sete reais e nove centavos)

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
 CPF: 048.104.639-90
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro - JAPIRA - PARANÁ
 CEP 84.920-000

CONFERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COMO ORIGINAL
 EM 14/11/16

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

C.N.P.J.: 13.561.126/0001-87

Inscrição Estadual: 90556127-89



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa M L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, sediada em PINHALÃO-PR, tem o objeto social de COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, ARTIGOS PARA ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

DIREITOS e OBRIGAÇÕES: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

IMOBILIZADO: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS e CONTROLADAS: A empresa não participa do capital social de outras empresas.

IMPOSTOS FEDERAIS: A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

- CAIXA - saldo em 31/12/2016 R\$ 1.038,43

O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

- ESTOQUES - saldo em 31/12/2016 R\$ 12.193,41

Representa mercadorias para revenda em data futura.

- BENS EM OPERAÇÃO - saldo em 31/12/2016 R\$ 5.000,00

Representa o bens do ativo imobilizado.

- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - saldo e 31/12/2016 R\$ (2.832,88)

- OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS - saldo em 31/12/2016 R\$

Demonstra o saldo a pagar de INSS.

- OBRIGAÇÕES FISCAIS - saldo em 31/12/2016 R\$ 87,60

Demonstra o saldo a pagar do DAS/SIMPLES NACIONAL

- OUTRAS OBRIGAÇÕES - saldo em 31/12/2016 R\$ 783,20

Demonstra o saldo da conta PRO LABORE.

- CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, sendo 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, distribuído da seguinte maneira: sócia Maria de Lourdes de Assis Almeida R\$ 29.700,00, 29.700 quotas, 99%, e o sócio Cristiano Luiz de Almeida R\$ 300,00, 300 quotas, 1%.

- LUCROS OU PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2016 no valor de R\$ (15.568,64).

- EVENTOS SUBSEQUENTES - O Sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre resultados futuros.

Cristiano
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Denilson
Denilson Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.882/0001-52
Alexandre Leite dos Santos - Centro
90.320-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE
11/15

DENILSON MARTINS
CRC: PR - 04470170-4
CPF: 848.661.019-20
CONTABILISTA

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

C.N.P.J.: 13.561.126/0001-87

Inscrição Estadual: 90556127-89



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Antonio
CPF: 048.104.639-90
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

DENILSON MARTINS
CRC: PR - 044701/O-4
CPF: 848.661.019-20
CONTABILISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.959.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
EP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Denilson
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 14/12/16

CONFERE

lg

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. . .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03. . .		ESTOQUES	N
1.1.03.001. . .		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS P/ REVENDA	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001. . .		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002. . .		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.005. . .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.006. . .		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007. . .		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
2.2.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.2.01.001. . .		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
2.2.01.001.00571	571	TÍTULOS A PAGAR	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. . .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001. . .		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001. . .		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002. . .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001. . .		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001. . .		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	(+) ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00921	921	(+) COMPRA DE MERCADORIAS - VISTA	S
8.3.01.001.00925	925	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.01.001.00938	938	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.004. . .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CNPJ 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/11/18

Handwritten signature/initials

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MUNICIPAL DE JAPIRA
 84.031-000 - JAPIRA - PARANÁ
 Alexandre Leite dos Santos - Centro

[Handwritten Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11/12

CONFERE

[Handwritten Signature]



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 17 (dezesete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**

Endereço: **RUA VENICIO MEYER, 94**

Município: **PINHALÃO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **13.561.126/0001-87**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207042504 em 18/04/2011.

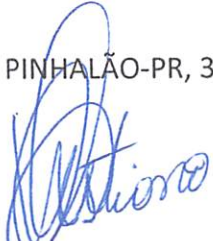
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.959.881/0001-52
R. Alexandre Leite dos Santos - Centro
FONE 84-920-0000 - JAPIRA - PARANA

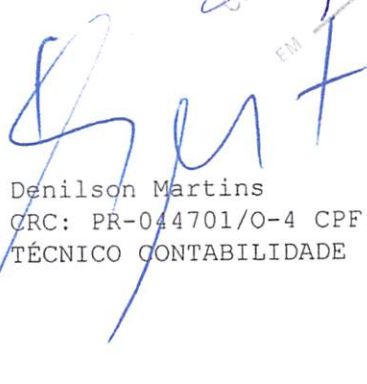
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Período de: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2016


CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 048.104.639-90
SÓCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

RESSALVA

Onde está livro Diário nº 006, o correto é
Livro Diário nº 00


CONFERE


DENILSON MARTINS
CRC: PR - 044701/O-4
CPF: 848.661.019-20
CONTABILISTA



M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 8.362.527-9 e do CPF nº 048.104.639-90, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira-Pr. 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84.925-000
e-mail:lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA - ME** portador da carteira de identidade nº 3.625.279-8 e do CPF nº 048.104.639-90, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal Estadual e Municipal.

Japira-Pr. 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

CONFERE

Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84.925-000
e-mail:lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87, sediada a Rua Venicio Meyer, 94, Vila Gomes, Pinhalão-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-Pr. 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

CONFERE

Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84.925-000
e-mail:lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 13.561.126/0001-87
Inscrição Estadual: 90556127-89



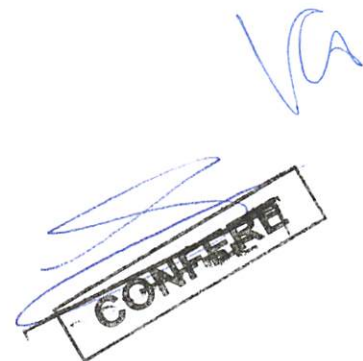
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**, que a proponente **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Parana, a Rua Venicio Meyer, 94, Vila Gomes, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art.7º da constituição Federal e Art. 27, Inciso V da lei nº 8.666/93

Japira-Pr. 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CPF/MF: 004.175.069-10
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR



Rua Venicio Meyer, nº 94 – Vila Gomes – Pinhalão-Pr – Cep: 84.925-000
e-mail:lca_tec@hotmail.com
FONE/FAX: (43) 3569 - 1138

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME
RUA VENICIO MEYER, 94, VILA GOMES, PINHALAO-PR

CNPJ: 13.561.126/0001-87

IE: 90556127-89

TELEFONE: (43) 3569-1138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

AS 09H00MIN DO DIA 17/11/2017



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezessete dias de novembro de 2017 (17/11/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10:34h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME - CNPJ 13.561.126/0001-87 – RUA VENICIO MEYER, 94 – VILA GOMES – PINHALÃO-PR - CEP 84.925-000, vencedora do Lote 001, Lote 002 e Lote 003, perfazendo um valor total de instalação conforme solicitado



de R\$ 11.359,60 (**onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**) e o restante de R\$ 71.256,00 (**setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais**) parcelado em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor global de **R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

JOÃO INOCÊNCIO GOMES

Equipe de Apoio

CARLOS OTAVIO DAMIAN

Equipe de Apoio

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 66/2017



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34492-3 M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME								
CNPJ: 13.561.128/0001-87 Telefone: 4335551180								
Status: Classificado								82.615,60
Representante: 3219-1 CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA								
Lote 001 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO								31.204,00
001	5919 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA F	SE	2,00	Classificado		2.000,00	4.000,00	*
IBRA LINK DEDICADOSERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.								
002	5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO	ME	12,00	Classificado		1.216,00	14.592,00	*
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.								
003	5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL	ME	12,00	Classificado		1.051,00	12.612,00	*
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.								
Lote 002 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA								34.893,00
001	5931 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA F	SE	7,00	Classificado		699,00	4.893,00	*
IBRA BASICASERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.								
002	5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E LABORATORIO	ME	12,00	Classificado		334,00	4.008,00	*
SFIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.								
003	5922 INTERNET CRECHE MUNICIPAL	ME	12,00	Classificado		334,00	4.008,00	*
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.								
004	5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	ME	12,00	Classificado		334,00	4.008,00	*
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.								
005	5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN	ME	12,00	Classificado		334,00	4.008,00	*
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.								
006	5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E C	ME	12,00	Classificado		415,00	4.980,00	*
ONSELHO TUTELAR DE JAPIRAFIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB								
007	5921 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL	ME	12,00	Classificado		334,00	4.008,00	*
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.								
008	5926 INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	ME	12,00	Classificado		415,00	4.980,00	*
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.								
Lote 003 - INTERNET VIA RADIO								16.518,60
001	5932 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA V	SE	20,00	Classificado		123,33	2.466,60	*
IA RADIOSERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.								
002	5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM	ME	12,00	Classificado		216,00	2.592,00	*
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.								
003	5927 INTERNET PSF GUAPE	ME	12,00	Classificado		216,00	2.592,00	*
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.								
004	5929 INTERNET PROCON	ME	12,00	Classificado		123,00	1.476,00	*
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.								
005	5930 INTERNET PONTOS EXTRAS	ME	12,00	Classificado		616,00	7.392,00	*
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.								
VALOR TOTAL:							82.615,60	



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 66/2017

Data abertura: 17/11/2017

Data julgamento: 17/11/2017

Data homologação:

Página:1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 13.561.126/0001-87	
			Preço	Marca
Lote 001 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO				
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E	SERV	2,00	2.000,00 *
COMPLETA FIBRA LINK DEDICADOSERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO	MES	12,00	1.216,00 *
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.				
003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL	MES	12,00	1.051,00 *
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.				
Lote 002 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA				
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E	SERV	7,00	699,00 *
COMPLETA FIBRA BASICASERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E L	MES	12,00	334,00 *
ABORATORIOSFIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL	MES	12,00	334,00 *
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	MES	12,00	334,00 *
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E D	MES	12,00	334,00 *
ETRANFIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	MES	12,00	415,00 *
SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRAFIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.				
007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL	MES	12,00	334,00 *
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.				
008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	MES	12,00	415,00 *
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.				
Lote 003 - INTERNET VIA RADIO				
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E	SERV	20,00	123,33 *
COMPLETA VIA RADIOSERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
002	INTERNET PSF NOVO JARDIM	MES	12,00	216,00 *
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
003	INTERNET PSF GUAPE	MES	12,00	216,00 *
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				

CNPJ: 13.561.126/0001-87 - M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5517 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 66/2017

Emprego

Data abertura: 17/11/2017

Data julgamento: 17/11/2017

Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 13.561.126/0001-87	
				Preço	Marca
004	INTERNET PROCON	MES	12,00	123,00 *	
	INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.				
005	INTERNET PONTOS EXTRAS	MES	12,00	616,00 *	
	INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				82.615,60	

CNPJ: 13.561.126/0001-87 - M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5517 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



[Handwritten signatures and initials]



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 66/2017



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO				
Item 001: 5919 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO				
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	2.000,00
Item 002: 5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO				
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	1.216,00
Item 003: 5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL				
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	1.051,00
Lote 002 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA				
Item 001: 5931 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA				
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	699,00
Item 002: 5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E LABORATORIOS				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	334,00
Item 003: 5922 INTERNET CRECHE MUNICIPAL				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	334,00
Item 004: 5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	334,00
Item 005: 5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	334,00
Item 006: 5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	415,00
Item 007: 5921 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	334,00
Item 008: 5926 INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER				
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	415,00
Lote 003 - INTERNET VIA RADIO				
Item 001: 5932 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO				
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	123,33
Item 002: 5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM				
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	216,00
Item 003: 5927 INTERNET PSF GUAPE				
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	216,00



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 66/2017



Página 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 004: 5929 INTERNET PROCON				
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD.QUANTIDADE MIN. 2MB.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	123,00
Item 005: 5930 INTERNET PONTOS EXTRAS				
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.				
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado	616,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Relação de Participantes
Pregão 66/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
34492-3	13.561.126/0001-87	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 66/2017



Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA FULL - LINK DEDICADO						
Item 001: 5919 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			2.000,00
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.						
Item 002: 5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			1.216,00
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB						
Item 003: 5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			1.051,00
LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB						
Lote 002 - INTERNET VIA FIBRA OPTICA BASICA						
Item 001: 5931 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			699,00
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.						
Item 002: 5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			334,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 003: 5922 INTERNET CRECHE MUNICIPAL						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			334,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 004: 5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			334,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 005: 5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			334,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 006: 5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			415,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.						
Item 007: 5921 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			334,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 008: 5926 INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			415,00
FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.						
Lote 003 - INTERNET VIA RADIO						
Item 001: 5932 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			123,33
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.						
Item 002: 5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			216,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 003: 5927 INTERNET PSF GUAPE						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			216,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.						
Item 004: 5929 INTERNET PROCON						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			123,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.						
Item 005: 5930 INTERNET PONTOS EXTRAS						ADQUIRIDO
34492-3	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	13.561.126/0001-87	Classificado			616,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.						



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 66/2017



Fiscal

Página 2

Produto	Status
Qtde. itens vencedores : 016	
Qtde. itens frustrados : 000	
Qtde. itens desertos : 000	
Qtde. itens não apurados : 000	
Qtde. itens empatados : 000	
Qtde. itens empatados ME : 000	

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
------------	----------	--------	-------	----------------

lca



Município de Japira - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 66/2017



Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica

Lote: 0003 INTERNET VIA RADIO

Item: 0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.				
Fornecedor	34492	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Vencedor	
Rodada	Valor			
Lance Inicial	123,33			
1	123,33			

Item: 0002	INTERNET PSF NOVO JARDIM	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
Fornecedor	34492	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Vencedor	
Rodada	Valor			
Lance Inicial	246,40			
1	216,00			

Item: 0003	INTERNET PSF GUAPE	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.				
Fornecedor	34492	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Vencedor	
Rodada	Valor			
Lance Inicial	246,40			
1	216,00			

Item: 0004	INTERNET PROCON	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.				
Fornecedor	34492	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Vencedor	
Rodada	Valor			
Lance Inicial	123,00			
1	123,00			

Item: 0005	INTERNET PONTOS EXTRAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.				
Fornecedor	34492	M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	Vencedor	
Rodada	Valor			
Lance Inicial	616,00			
1	616,00			

DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

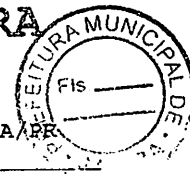


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS**, a empresa:

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME - CNPJ 13.561.126/0001-87 - RUA VENICIO MEYER, 94 - VILA GOMES - PINHALÃO-PR - CEP 84.925-000. vencedora do Lote 001, Lote 002 e Lote 003, perfazendo um valor total de instalação conforme solicitado de R\$ 11.359,60 (**onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**) e o restante de R\$ 71.256,00 (**setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais**) parcelado em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor global de R\$ 82.615,60 (**oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos**).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 82.615,60 (**oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos**) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 066/2017-PMJ. Contrato nº 233 /2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Novembro de 2017

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2017 REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 16/2017.

Acréscimo de 6,7% (seis vírgula sete por cento), sobre o valor inicial do item 01: Biodiesel; e 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sobre o valor inicial do item 02: Diesel comum S500; referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2017	Cana Verde Comercio de Combustiveis Ltda	R\$ 32.117,79

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETOS ADULTO, INFANTIL COM TRANSLADO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR**, a empresa:

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME - CNPJ 07.247.514/0001-95 - RUA NILO SAMPAIO, 510 - CENTRO - IBAITI-PR - CEP 84.900-000, vencedora do Lote 001, perfazendo valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais) e Lote 002 perfazendo o valor de R\$ 26.199,00 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 64.099,00 (sessenta e quatro mil e noventa e nove reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 64.099,00 (sessenta e quatro mil e noventa e nove reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 067/2017-PMJ.

Contrato nº 234 /2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA EDUARDO JOSE BARBOSA, Nº 293 - CENTRO - TEL: FAX: (043) 355-1001 - CEP: 84920-000 - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ - E-mail: consmunicipal@japira.pr.gov.br

Resolução Nº 17/2017

SUMULA - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro- serviços/programas 2016 do município de São José da Boa Vista

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97, e:

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 30/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web - serviços/programas referente ao ano 2016 do Município de São José da Boa Vista

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2017

Marcia Rolim Bento Bandeira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS**, a empresa: **M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME - CNPJ 13.561.126/0001-87 - RUA VENICIO MEYER, 94 - VILA GOMES - PINHALÃO-PR - CEP 84.925-000**, vencedora do Lote 001, Lote 002 e Lote 003, perfazendo um valor total de instalação conforme solicitado de R\$ 11.359,60 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e o restante de R\$ 71.256,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais) parcelado em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor global de R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 066/2017-PMJ.

Contrato nº 233 /2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marina de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-31

CEP 86.480-000 - Conselheiro Mairinck(PR)

E-mail: camaramck@yahoo.com.br - Site: www.camaramckpr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017

SÚMULA: JULGA COMO REGULARES AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR), RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - PROCESSO Nº 154681/16 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU na 36ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, realizada em 21 de novembro de 2017, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam JULGADAS COMO REGULARES as CONTAS DO EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), Exercício de 2015, de responsabilidade do Prefeito, *Sr. Luis Carlos Sanches Bueno*, CPF nº 655.336.239-49 - Processo nº 154681/16, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Parecer Prévio nº 455/17, transitada em julgado em 11 de outubro de 2017 - Certidão de Trânsito em Julgado nº 2081/17 - S2C.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), em 23 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)

Siqueira Campos	Terazina	Serrolândia	Redação JORNAL
Campos Floriano	Cruzeiro	Raposo Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curitiba	Figueira	Ponte de Mar	Siqueira Campos - Paraná
Ivaipora	Veranaia	Planaltina	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Japira	Saengerá	São Governador de São	SUCURSAL ARAPOTI
Jubaia	São Desidério de Anzóes	Carlos V. Conde de Aguiar	DIREÇÃO: DAVID BATISTA
São João do Ivaí	Nova Arcoiza da Colina	Assis	Av. Veneio Gabriel da Silva, 385
Matinhos	Nova Santa Bárbara	Jatobá	(43) 3557-1925 (43) 9979-9591
Matelândia	São Carlos do Pinhal	Sergipe	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Pinheiro	São Antônio do Padua	São José da Boa Vista	Rua Caballo B. Almeida, 130
Pratânia	Carobrazópolis	Wanderlândia	Jardim Vale Verde
Repinha	Manoel Ribaldo	Santa Helena	(43) 99641-8557
Santa Helena	São Jerônimo	Santa Helena	
Santa Maria	Luiziana	Wanderlândia	

CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



Fone: (41) 3331-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 233/2017-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet Fibra Óptica. Atendendo as Necessidades da Administração Pública e Demais Secretarias, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os Itens lote 001, lote 002 e lote 003, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual--

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 82.615,50** (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais sessenta centavos), referente, os itens do lote 001, lote 002 e lote 003, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2040	06.001.13.392.0006.2032	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3490	09.001.20.656.0009.2052	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3840	11.001.27.812.0011.2061	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2017	3910	12.001.06.182.0012.2062	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

LC

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 491 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



Fone: (41) 3311-1411 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLAUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços--

Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão de Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de assinatura do contrato, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da Administração Pública Municipal, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

A CONTRATADA deverá possuir a autorização vigente da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Prestar serviço de acompanhamento da utilização;
- Prestar suporte técnico disponível diariamente de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 17h00min;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, do tipo 0800 ou similar, para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser gratuita para qualquer situação.
- O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à Administração Pública Municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal;
- O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da Administração Pública Municipal ou da própria CONTRATADA;
- Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de uma semana. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela CONTRATADA, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo, priorizando sempre estas interrupções programadas para os finais de semana.
- A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado;
- A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Administração Pública Municipal para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado;
- A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a "Negação de Serviço" foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandra Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (41) 3115-1411 - www.japira.pr.gov.br

- o) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- p) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- q) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- r) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

§ 2º DESCONTOS:

- a) A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à Administração Pública Municipal na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- b) O valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- c) Os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela Administração Pública Municipal;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade;

Obs: A disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 98% (noventa e oito por cento).

- d) Desconto na mensalidade do valor referente às horas em que o serviço ficar indisponível, descontado o prazo de restabelecimento de 04 (quatro) horas. Caso a interrupção ou degradação do serviço ocorra por motivos de caso fortuito, força maior ou por culpa da CONTRATANTE, não incidirá o desconto na mensalidade, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova, nos termos da Resolução nº614/2013 da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- e) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Administração Pública Municipal, respondendo pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência

§ 3º Qualificações Específicas (serviços de Internet Fibra Optica Dedicado Full Duplex):

- a) Garantir Níveis de Serviço de altíssima qualidade (SLA);
- b) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download);
- c) Internet irrestrita (sem filtros) sem bloqueios aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- d) Disponibilidade média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da CONTRATADA está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
- e) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- f) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da Administração Pública Municipal for superior a 90ms (noventa milissegundos), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;
- g) Disponibilizar equipamento roteador que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0.2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente a multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas:

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 066/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 23 de Novembro de 2017.
M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME
Titular-CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

WALDILAINE ANDREIA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Reconhecida de Utilidade Pública Federal Portaria nº 75/03
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 1862/02
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 007/96
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1563 – Siqueira Campos – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.

A Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos/PR, com sede nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1563, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Joaquim Gomes Neto, CONVOCA através do presente edital todos os associados da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos/PR, para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 12 de Março de 2020, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos/PR em cumprimento do Artigo 19, parágrafo quarto do Estatuto Social da Entidade;
- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos/PR até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas (art. 33, parágrafo primeiro do Estatuto Social);
- Poderão concorrer a cargos da Diretoria Executiva da Entidade os associados efetivos do quadro de associados com mensalidade em dia;
- A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 19h00, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos, ou seja, quites com suas contribuições mensais com a Santa Casa e, em segunda convocação, uma hora após, no mesmo local com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com as suas contribuições mensais com a Santa Casa (art. 20 do Estatuto Social).

Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM GOMES NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE POR VENTURA VENHAM OCORRER NO CENTRO SOCIAL E ESTANTES DE AÇO PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.606,80 (Trinta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ABERTURA: DIA 12/03/2020 às 10:00 (dez horas)
Local da realização da licitação: Plataforma BLL endereço eletrônico www.bll.org.br;
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; ou plataforma BLL (www.bll.org.br).
Japira, 26 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3, REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ
PREGÃO Nº 66/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.561.126/0001-87.

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica e radio para melhor atender as secretarias e órgãos municipais de Japira.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 com término em 20/02/2021 (vinte dias de fevereiro de 2021).

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato de R\$ 247.846,80 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 21/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2020

GEFERSON BOSCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, para o biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA:
ARTIGO 1º - Luto Oficial pelo prazo de três dias em face do falecimento do Vereador Norival Ferreira de Oliveira ocorrido em 27.02.2020.

Parágrafo único: O Nobre vereador exerceu o cargo perante este Legislativo Municipal de: 01.01.1989 a 31.12.1992; 01.01.1993 a 31.12.1996; 01.01.2005 a 31.12.2008; 01.01.2009 a 31.12.2012; e, finalmente, de 01.01.2017 a 27.02.2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Curiúva, em 27 de fevereiro de dois mil e vinte.

GEFERSON BOSCHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de reabertura - Credenciamento nº 02/2020

OBJETO: O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos e demais especialidades, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital. Período para credenciamento de 28/02/2020 até 31/03/2020
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2020.

Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Comêlio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariava	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Quatiguá	Congoninhas	Wenceslau Braz	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Jacarezinho	Itambacá	Santana do Itararé	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Conselheiro Mairmck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	Rua Getúlio B. Almeida, 130
Pinhalão	Leópolis	Andará	Jardim Vale Verde
			(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0101374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



REQUERIMENTO

ASSUNTO: DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 233/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Contratada: Contrato de nº 233/2017, firmado com a Empresa M.L. de Assis Almeida & Almeida LTDA-ME

Sr. Prefeito,

Através do presente solicitamos informações quanto a possibilidade de Aditivar o contrato nº 233/2017 referente ao pregão presencial de nº 066/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE JAPIRA, com vencimento em 22/02/2020, aditivado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo o valor inicial do contrato de R\$ 82.615,60 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Justificamos que o aditamento se faz necessário uma vez que os serviços contratados são serviços continuados, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, onde o objeto corresponde a obrigações de fazer e as necessidades permanentes.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que esteja analisando o referido processo.

Japira, 06 de fevereiro de 2020

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretario de Administração e Planejamento
Portaria 109/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 06 / 02 / 20

às 14 : 02 hs. Nº 56 / 20

ASB.



LCA INFORMÁTICA

Pinhalão-PR

CNPJ 13.561.126/0001-87
Rua Venicio Meyer, 94 – Pinhalão/PR
☎ (043) 3555-1180.
0800 932 0000 – Ramal 1180
E-mail – LCA_TEC@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.561.126/0001-87, sito a Rua Venicio Meyer, 94, Bairro Vila Gomes, Pinhalão, 84920-000, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Luiz de Almeida, União estável, Empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos, 372, Centro, Japira/PR, portador do RG nº 8.362.527-9, inscrito no CPF nº 048.104.639-90 tem interesse na prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 233/2017, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS, o qual está dilatando seu prazo em 22/02/2020.

Informamos que a empresa tem interesse na continuidade dos serviços, permanecendo o mesmo valor contratado.

Japira, 05 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Diretor

LCA INFORMÁTICA E TELECOM
CNPJ 13.561.126/0001-87



LCA INFORMÁTICA

Pinhão-PR

CNPJ 13.561.126/0001-87
Rua Venício Meyer, 94 - Pinhão/PR
Fone (41) 3888-1180
0800 932 0000 - Ramal 1180
E-mail - LCA_TEC@lcainformatica.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.561.126/0001-87, sito a Rua Venício Meyer, 94, Bairro Vila Gomes, Pinhão, 84920-000, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Luiz de Almeida, Uniao estável, Empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Gerson Leite dos Santos, 372, Genó, Japira/PR, portador do RG nº 8.362.227-9, inscrito no CPF nº 048.104.639-90 tem interesse na prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 233/2017, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE MAIS SECRETARIAS, a qual está distante seu prazo em 22/02/2020.

Informamos que a empresa tem interesse na continuidade dos serviços permanecendo o mesmo valor contratado.
Japira, 02 de Fevereiro de 2020.

LCA INFORMÁTICA E TELECOM
CNPJ 13.561.126/0001-87

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Diretor



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°49

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que M. L. DE ASSIS ALMEIDA E ALMEIDA LTDA - ME cadastrado sob o CNPJ 13.561.126/0001-87.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: VERIFICAÇÃO.

Validade: 19/05/2020

Pinhalão(PR), 19 de Fevereiro de 2020.

Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria n° 69/2017





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021500908-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.561.126/0001-87**
Nome: **M L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.561.126/0001-87

Razão Social: M L DE ASSIS ALMEIDA ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA RUI BARBOSA 273 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020803083941380924

Informação obtida em 19/02/2020 15:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.**
CNPJ: **13.561.126/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:46 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **0371.9DEC.754A.9C7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.561.126/0001-87

Certidão nº: 4972079/2020

Expedição: 19/02/2020, às 15:02:33

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.561.126/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, referente a prorrogação de vigência e valor do Contrato nº 233/2017-PMJ relativo ao Pregão nº 66/2017-PMJ, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira., realizado entre o Município de Japira e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.561.126/0001-87.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 07 de fevereiro de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 20 de fevereiro de 2020

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência referente ao Contrato nº 233/2017-PMJ relativo ao Pregão nº 66/2017-PMJ, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira., realizado entre o Município de Japira e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.561.126/0001-87.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



Município de Japira - 2020

Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 576	Contrato: 000233-1/2017	SIM-AM: 233	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
24/11/2017	22/02/2020	24/11/2017	22/02/2020	34492-3 M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	
Gestor			Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO			22/02/2019		
Local		Licitação			
4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Pregão - 44 000066/2017			

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q

Aditivos:						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	23/11/2018	23/02/2019	
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	22/02/2019	22/02/2020	82.615,60

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 82.615,60
 (*) Valor atualizado do contrato: 165.231,20

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 82.615,60
 (*) Valor atualizado do contrato: 165.231,20

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:



Enuaplano

Município de Japira - 2020

Contratos itens, aditivos



Página 2

- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2020
Aditivos do contrato



Contrato:
Sequência: 576 Contrato: 000233-1/2017 SIM-AM: 233 Tipo de ato: Contrato

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
24/11/2017	22/02/2020	24/11/2017	22/02/2020	34492-3 M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
Gestor				Início exec.gestor Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				22/02/2019
Local		Licitação		
4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Pregão - 44 000066/2017		

Aditivo:						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	23/11/2018	23/02/2019	
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	22/02/2019	22/02/2020	82.615,60
Total de aditivos:						0002

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 576



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equiplano

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 576 - Contrato: 233/2017			Licitação: Pregão - 44 000066/2017						Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada
Código: 34492 - 3 Nome: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA -			CPF/CNPJ: 13.561.126/0001-87 Telefone: 4335551180						24/11/2017		23/11/2018		22/02/2020
Lote: 001													
Item: 001	2,00	2.000,00	4.000,00	2,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4.000,00	2,00	4.000,00
Produto: 5919 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 002	12,00	1.216,00	14.592,00	12,00	14.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	29.184,00	0,00	0,00
Produto: 5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 003	12,00	1.051,00	12.612,00	12,00	12.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	25.224,00	0,00	0,00
Produto: 5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Lote: 002													
Item: 001	7,00	699,00	4.893,00	7,00	4.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	4.893,00	7,00	4.893,00
Produto: 5931 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 002	12,00	334,00	4.008,00	12,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8.016,00	0,00	0,00
Produto: 5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 003	12,00	334,00	4.008,00	12,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8.016,00	0,00	0,00
Produto: 5922 INTERNET CRECHE MUNICIPAL										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 004	12,00	334,00	4.008,00	12,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8.016,00	0,00	0,00
Produto: 5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 005	12,00	334,00	4.008,00	12,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8.016,00	0,00	0,00
Produto: 5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA			Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Item: 006	12,00	415,00	4.980,00	12,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	9.960,00	0,00	0,00
Produto: 5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 e

20/02/2020 10:24:43





Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equipário

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 007	12,00	334,00	4.008,00	12,00	4.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8.016,00	0,00	0,00
Produto: 5921 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 008	12,00	415,00	4.980,00	12,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	9.960,00	0,00	0,00
Produto: 5926 INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 003													
Item: 001	20,00	123,33	2.466,60	20,00	2.466,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2.466,60	20,00	2.466,60
Produto: 5932 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 002	12,00	216,00	2.592,00	12,00	2.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	5.184,00	0,00	0,00
Produto: 5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 003	12,00	216,00	2.592,00	12,00	2.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	5.184,00	0,00	0,00
Produto: 5927 INTERNET PSF GUAPE										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 004	12,00	123,00	1.476,00	12,00	1.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2.952,00	0,00	0,00
Produto: 5929 INTERNET PROCON										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 005	12,00	616,00	7.392,00	12,00	7.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	14.784,00	0,00	0,00
Produto: 5930 INTERNET PONTOS EXTRAS										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA		Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Total	185,00		82.615,60	185,00	82.615,60	0,00	0,00	0,00	0,00	341,00	153.871,60	29,00	11.359,60
Total geral	185,00		82.615,60	185,00	82.615,60	0,00	0,00	0,00	0,00	341,00	153.871,60	29,00	11.359,60

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 576

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 e

20/02/2020 10:24:44





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até _____, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

▪ **EMPRESA**....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr (a), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 66/2017

Contrato nº 233/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e órgãos municipais de Japira.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
450	03.001.14.422.0003.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1270	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1280	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1290	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1300	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1310	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1580	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2290	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3240	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3450	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3640	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3650	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3740	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3840	11.001.27.812.0011.2061	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 20 de fevereiro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/02/2020

Equilíbrio

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria Especial de Gabinete	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
001 Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03 Administração e Planejamento	425.000,00	425.000,00	59.166,63	365.833,37
001 Assessoramento Superior	425.000,00	425.000,00	59.166,63	365.833,37
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	420.000,00	420.000,00	59.166,63	360.833,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00	59.166,63	360.833,37
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	290.000,00	290.000,00	15.727,67	274.272,13
001 Viação	290.000,00	290.000,00	15.727,67	274.272,13
15.452.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana e Rural	290.000,00	290.000,00	15.727,67	274.272,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	15.717,42	234.282,58
00620 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	10,45	39.989,55
05 Educação	80.000,00	80.000,00	2.437,46	77.562,54
001 Ensino Fundamental	80.000,00	80.000,00	2.437,46	77.562,54
12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental	80.000,00	80.000,00	2.437,46	77.562,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01590 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01600 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	2.143,35	2.856,65
01610 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	294,11	29.705,89
06 Cultura, Lazer e Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
001 Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.0006.2023 Manutenção da Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07 Saúde e Saneamento	192.000,00	192.000,00	107.790,39	84.209,61
001 Fundo Municipal de Saúde	192.000,00	192.000,00	107.790,39	84.209,61
10.122.0007.2025 Gestão da Secretaria de Saúde	10.000,00	10.000,00	156,75	9.843,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02490 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	156,75	9.843,25





Equiplano

Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/02/2020

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.301.0007.2026 Manutenção da Atenção Básica	140.000,00	140.000,00	88.336,35	51.663,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	4.185,45	814,55
02810 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00	85.000,00	65.615,22	19.384,78
02820 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	35.000,00	35.000,00	3.906,83	31.093,17
02830 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.000,00	15.000,00	14.628,85	371,15
10.302.0007.2027 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	30.000,00	30.000,00	19.297,29	10.702,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	25.000,00	19.297,29	5.702,71
10.304.0007.2029 Manutenção da Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03370 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03380 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03390 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0007.2030 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 Assistência Social	90.000,00	90.000,00	12.632,25	77.367,75
001 Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00	90.000,00	12.632,25	77.367,75
08.122.0008.2032 Gestão da Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03750 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03760 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0008.2033 Proteção Social Básica	55.000,00	55.000,00	12.632,25	42.367,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00	9.500,00	0,00	9.500,00
03900 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	45.500,00	45.500,00	12.632,25	32.867,75
08.244.0008.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04070 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	120.000,00	120.000,00	9.600,00	110.400,00
001 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUMDER	120.000,00	120.000,00	9.600,00	110.400,00
20.606.0009.2037 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural-FUMDER	120.000,00	120.000,00	9.600,00	110.400,00

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/02/2020

Página 3

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	9.600,00	110.400,00
10 Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
001 Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.0010.2039 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
11 Esporte	20.000,00	20.000,00	509,00	19.491,00
001 Esporte	20.000,00	20.000,00	509,00	19.491,00
27.812.0011.2040 Manutenção das Atividades Esportivas	20.000,00	20.000,00	509,00	19.491,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	509,00	19.491,00
Total Geral	1.257.000,00	1.257.000,00	207.863,60	1.049.136,40

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 20/02/2020

Órgão entre: 02 e 11

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 1 -

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO N. 233/2017-PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2017

CONTRATADA: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.561.126/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência com aditamento do valor Contratual referente ao Contrato administrativo n. 233/2017.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Administração e Planejamento, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência com aditamento do valor Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada pelo período de 12 (doze) meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, com aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

- 2 -



prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Administração e Planejamento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual pelo período de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 20 de fevereiro de 2020


Helena Patricia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 233/2017, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ sob nº 13.561.126/0001-87, CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 66/2017, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato nº 233/2017, permanecendo o valor originário, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo nº 3, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 21 de fevereiro de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 3, REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ
PREGÃO Nº 66/2017-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.561.126/0001-87.

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 com término em 20/02/2021 (vinte dias de fevereiro de 2021).

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato de R\$ 247.846,80 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 21/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Responsável Legal
CONTRATADA

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
FISCAL DO CONTRATO

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.27 15:18:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade **PREGÃO Nº 66/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.561.126/0001-87**, com sede na RUA VENICIO MEYER, 94 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GOMES, Pinhalão/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 048.104.639-90, portador do RG nº 83625279, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 233/2017 no valor de R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00
1	2	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	MES	12,00	1.216,00	14.592,00
1	3	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	MES	12,00	1.051,00	12.612,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	7,00	699,00	4.893,00
2	2	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	3	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE	MES	12,00	334,00	4.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
2	4	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	5	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	6	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
2	7	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	8	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	20,00	123,33	2.466,60
3	2	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	3	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	4	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	MES	12,00	123,00	1.476,00
3	5	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	MES	12,00	616,00	7.392,00
TOTAL						82.615,60

1.2 Em razão da prorrogação do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato, passa a ser de R\$ 247.846,80 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de aditivos de R\$ 165.231,20 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 20/02/2021 (vinte dias de fevereiro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 20 de fevereiro de 2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Responsável Legal
CONTRATADA


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-1-

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade **PREGÃO Nº 66/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.561.126/0001-87**, com sede na RUA VENICIO MEYER, 94 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GOMES , Pinhalão/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 048.104.639-90, portador do RG nº 83625279, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 233/2017 no valor de R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00
1	2	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	MES	12,00	1.216,00	14.592,00
1	3	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	MES	12,00	1.051,00	12.612,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	7,00	699,00	4.893,00
2	2	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	3	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE	MES	12,00	334,00	4.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br

		ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
2	4	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	5	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	6	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
2	7	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	8	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	20,00	123,33	2.466,60
3	2	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	3	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	4	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	MES	12,00	123,00	1.476,00
3	5	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	MES	12,00	616,00	7.392,00
TOTAL						82.615,60

1.2 Em razão da prorrogação do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato, passa a ser de R\$ 247.846,80 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de aditivos de R\$ 165.231,20 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 20/02/2021 (vinte dias de fevereiro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 20 de fevereiro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Responsável Legal
CONTRATADA

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade **PREGÃO Nº 66/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.561.126/0001-87**, com sede na RUA VENICIO MEYER, 94 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GOMES, Pinhalão/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 048.104.639-90, portador do RG nº 83625279, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 233/2017 no valor de R\$ 82.615,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de japira., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00
1	2	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	MES	12,00	1.216,00	14.592,00
1	3	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	MES	12,00	1.051,00	12.612,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	7,00	699,00	4.893,00
2	2	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	3	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE	MES	12,00	334,00	4.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

		ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.				
2	4	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	5	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	6	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
2	7	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	8	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	20,00	123,33	2.466,60
3	2	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLDAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	3	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLDAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	4	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLDAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	MES	12,00	123,00	1.476,00
3	5	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLDAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	MES	12,00	616,00	7.392,00
TOTAL						82.615,60

1.2 Em razão da prorrogação do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato, passa a ser de R\$ 247.846,80 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de aditivos de R\$ 165.231,20 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 20/02/2021 (vinte dias de fevereiro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 20 de fevereiro de 2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
Responsável Legal
CONTRATADA


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
FISCAL DO CONTRATO



LCA INFORMÁTICA

Pinhalão-PR

CNPJ 13.561.126/0001-87

Rua Venicio Meyer, 94 – Pinhaão/PR

☎ (043) 3555-1180.

0800 932 0000 – Ramal 1180

E-mail – LCA_TEC@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 13.561.126/0001-87, sito a Rua Venicio Meyer, 94, Bairro Vila Gomes, Pinhalão, 84920-000, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Luiz de Almeida, União estável, Empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos, 372, Centro, Japira/PR, portador do RG nº 8.362.527-9, inscrito no CPF nº 048.104.639-90 tem interesse na prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 233/2017, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS, o qual está dilatando seu prazo em 23/11/2022.

Informamos que a empresa tem interesse na continuidade dos serviços, permanecendo o mesmo valor contratado.

Japira, 26 de janeiro 2022.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Diretor

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26 / 01 / 2022
às 15 : 44 hs. Nº 63 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



MEMORANDO 006/2022

Japira, 27 de janeiro de 2022.

De: Messias Samoel da Silva
Secretário de Administração e planejamento.

Para: Paulo José Morfinate.
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo contratual

Vimos, por meio deste, solicitar alteração de prazo de vigência contratual, até a data de 23 de novembro de 2022, referente ao pregão presencial nº **066/2017**, contrato nº **233/2017**, que tem por objeto a prestação de serviço de internet fibra óptica firmado entre o Município de Japira e a empresa **M.L DE ASSIS ALMEIDA&ALMEIDA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87 na data de 24 de novembro de 2017.

Justifica-se a necessidade desse aditivo em face da proximidade do término da vigência do contrato no dia 20/02/2021 e, considerando que se trata de prestação de serviço de natureza continuada de internet fibra óptica e o interesse da contratada em continuar prestando o serviço e, por serem serviços essenciais de manutenção para a administração e ainda a vantagem para a administração na manutenção dos preços contratados ao de mercado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Atenciosamente,

Messias Samoel da Silva
Secretário de administração e planejamento.
Portaria nº 059/2021

Messias Samoel da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria 059/2021



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO nº 06-2022-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 31 de janeiro de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista o memorando nº 05-2022 da Secretaria de Assistência Social o qual solicita aditivo de prazo contrato nº 233/2017, do processo de Pregão presencial nº 66/2017, referente a empresa M. L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME – CNPJ N° 13.561.126/0001/87, prestação de serviços DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	QT	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - LINK DEDICADO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00
1	2	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 8MB.	MES	12,00	1.216,00	14.592,00
1	3	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK DEDICADO FULLDUPLEX EM FIBRA OPTICA, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 7MB.	MES	12,00	1.051,00	12.612,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO FIBRA OPTICA - FIBRA BASICA. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	7,00	699,00	4.893,00
2	2	INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LABORATORIOS FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	3	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	4	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	5	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E DETRAN FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	6	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
2	7	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD PELO QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	334,00	4.008,00
2	8	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER FIBRA OPTICA BASICA, COM GARANTIA DE MINIMO 50% DE VELOCIDADE DE ACESSO SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD QUANTIDADE MIN. 5MB.	MES	12,00	415,00	4.980,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA VIA RADIO SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA POR MEGA-BYTE, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A UTILIZAÇÃO DE INTERNET DO TIPO VIA RADIO. EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO PELA VIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SERV	20,00	123,33	2.466,60
3	2	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	3	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 4MB.	MES	12,00	216,00	2.592,00
3	4	INTERNET PROCON INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, QUANTIDADE MIN. 2MB.	MES	12,00	123,00	1.476,00
3	5	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO COM VELOCIDADE DE UPLOAD DE NO MINIMO 80% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD, PODENDO SER SUB-DIVIDIDA DE ACORDO COM OS NOVOS PONTOS A SEREM CRIADOS POSTERIORMENTE OBEDECENDO A QUANTIDADE DE MEGA-BYTE DISPONIVEL (10MB RESTANTE) E COM FATURAMENTO EFETUANDO SOMENTE QUANDO SOLICITADO UM NOVO PONTO DE ACESSO.	MES	12,00	616,00	7.392,00
TOTAL						82.615,60



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 31 de Janeiro 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

Referente: TERMO ADITIVO

Origem: Secretaria de Administração e Planejamento

Pregão Presencial nº 66/2017 Contrato nº 233/2017

1. RELATÓRIO

O Sr. Messias Samoel da Silva, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Japira-PR solicitou um aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 233/2017, com data para execução até 23/11/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da empresa serviço de natureza continuada de internet fibra ótica e o interesse da contratada em continuar prestando o serviço e por serem serviços essenciais a manutenção da administração e ainda vantagem para a mesma em relação ao preço contrato que será mantido.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação do objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submete ao exame e parecer desta Assessoria, minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme requerimento justificado na assertiva da necessidade de dilação de prazo para execução dos serviços.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal na modalidade pregão eletrônico.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Insta demonstrar que trata de solicitação para alteração no prazo de vigência inicialmente ajustado, conforme justificativa da administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



No entanto, há que se definir o que seja necessidade pública permanente e contínua. Necessidade contínua é aquela que não se extingue instantaneamente, exigindo a execução prolongada, sem qualquer interrupção.

Não satisfaz a necessidade pública contínua a prática de um só ato ou de mais de um ato de forma isolada. Está relacionada com a forma de execução do contrato.

Necessidade permanente está relacionada com o fim público almejado pela Administração. Se este fim público persistir inalterado por um prazo longo de tempo, podemos afirmar que a necessidade dessa atividade estatal é permanente. A necessidade pública permanente é aquela que tem que ser satisfeita, sob pena de inviabilizar a consecução do objetivo público. Ou seja, tem que ser uma atividade essencial para se atingir o desiderato estatal.

Assim, para configurar serviço contínuo, o importante é que ele seja essencial, executado de forma contínua, de longa duração e que o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:


1. Ser essencial; 2. Executado de forma contínua; 3. De longa duração; 4. O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Analisando o caso, visualizamos que estas características estão presente na contratação acima.

Isto posto, considerando as observações acima apontadas em que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, após certificado a existência e suficiência de crédito orçamentário para tal, opina este Procurador viabilidade no pleito, devendo ser tomadas as providências cabíveis e necessárias à confecção do termo aditivo, respeitando os princípios inerentes a administração pública, devendo dar cumprimento ao Art. 61, parágrafo único do Estatuto Federal das licitações públicas, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento.

Ressalta-se, por fim, que esse parecer é apenas opinativo, por se tratar de um ato enunciativo. Frisa-se que o Departamento Jurídico não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Japira/PR, 04 de Fevereiro de 2022.


Jeferson Ribeiro de Melo
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, no que se refere a prorrogação de vigência referente ao Contrato nº 233/2017-PMJ, Pregão nº 66/2017-PMJ que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e orgaos municipais de Japira., realizado entre o Município de Japira e a empresa LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA , inscrito no CNPJ nº 13.561.126/0001-87.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, dez dias de fevereiro de 2022

Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2022

Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página:1

Sequência: 576	Contrato: 000233-1/2017	SIM-AM: 233	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
24/11/2017	20/02/2023	24/11/2017	20/02/2023	34492-3 LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				22/02/2019	31/12/2020
Local		Licitação			
4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Pregão - 44 000066/2017			

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q	
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q	
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q	
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q	
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q	
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q	
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q	
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q	
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q	
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q	
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo	23/11/2018	23/02/2019		
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	22/02/2019	22/02/2020	82.615,60	

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q	
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q	
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q	
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q	
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q	
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q	
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q	
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q	
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q	
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q	
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q	

3	Aditivo	Não	Prazo e valor	21/02/2020	20/02/2021	82.615,60			
---	---------	-----	---------------	------------	------------	-----------	--	--	--

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q	
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q	
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q	
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q	
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q	
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q	



Município de Japira - 2022

Contratos itens, aditivos



Equipamento Página:2

002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q

4	Aditivo	Não	Prazo e valor	26/01/2021		20/02/2022		82.615,60
---	---------	-----	---------------	------------	--	------------	--	-----------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q

5	Aditivo	Não	Prazo e valor	10/02/2022		20/02/2023		82.615,60
---	---------	-----	---------------	------------	--	------------	--	-----------

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	2,00	2.000,00	4.000,00	Q
001	002	INTERNET ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO	162/2017	MES	12,00	1.216,00	14.592,00	Q
001	003	INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL LINK	162/2017	MES	12,00	1.051,00	12.612,00	Q
002	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	7,00	699,00	4.893,00	Q
002	002	INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	003	INTERNET CRECHE MUNICIPAL FIBRA OPTICA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	004	INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	005	INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	006	INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
002	007	INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL FIBRA	162/2017	MES	12,00	334,00	4.008,00	Q
002	008	INTERNET POSTO DE SAUDE DA MULHER	162/2017	MES	12,00	415,00	4.980,00	Q
003	001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	162/2017	SERV	20,00	123,33	2.466,60	Q
003	002	INTERNET PSF NOVO JARDIM INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	003	INTERNET PSF GUAPE INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	216,00	2.592,00	Q
003	004	INTERNET PROCON INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	123,00	1.476,00	Q
003	005	INTERNET PONTOS EXTRAS INTERNET EM	162/2017	MES	12,00	616,00	7.392,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 82.615,60
 (*) Valor atualizado do contrato: 413.078,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 82.615,60
 (*) Valor atualizado do contrato: 413.078,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 576
- Imprimir itens



Município de Japira - 2022
Contratos itens, aditivos



- Imprimir itens do aditivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.126/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENICIO MEYER	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMLCA372@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3569-1138/ (43) 3555-1180		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 11:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEXTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL**

LCA PROVEDOR INTERNET - EIRELI
CNPJ: 13.561.126/0001-87
NIRE: 41601114489

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000. Titular componentes da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli que gira sob o nome empresarial de **LCA PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**, CNPJ: 13.561.126/0001-87, com sede à Rua Venício Meyer, 94, Vila Gomes, Pinhalão - PR, CEP 84925-000, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para Sociedade Limitada Unipessoal. Instrumento de sob o nome que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o Nome Empresarial para **LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Ramo de Atividade da a **FILIAL I** para: **OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

LCA PROVEDOR INTERNET LTDA
CNPJ: 13.561.126/0001-87

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 30/08/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.362.527-9 - SSP/PR, CPF nº 048.104.639-90, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, 160, Fundos, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL** em, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, conforme as cláusulas seguintes:

SEXTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LCA PROVEDOR INTERNET - EIRELI
CNPJ: 13.561.126/0001-87
NIRE: 41601114489

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, adotará o nome empresarial de **LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 83, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE MATRIZ SOCIAL: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** terá sua sede social **RUA VENICIO MEYER, 94, BAIRRO VILA GOMES, CIDADE DE PINHALÃO - PR, CEP 84925-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FILIAL: A presente Empresa possui a **FILIAL** sito a Rua Paraná, 62, bairro Centro, Sala Fundos, na cidade de Iballi - PR, CEP 84.900-000, com o ramo de atividade de **OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, cadastrada no CNPJ: 13.561.126/0002-88, e registro na Junta Comercial sob o nº 41901959816 em 22/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO OBJETO SOCIAL MATRIZ: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** tem por objeto social a exploração do ramo: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é 18 de Abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta reais), inclusive por extenso, dividido em **180.000** (cento oitenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real), cada. O Sócio integraliza, neste ato em moeda corrente do País, **180.000** (cento e oitenta mil), quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA	180.000	180.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	180.000	180.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**SEXTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

LCA PROVEDOR INTERNET - EIRELI
CNPJ: 13.561.126/0001-87
NIRE: 41801114489

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócio único **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pré-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a lei pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração

**SEXTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

LCA PROVEDOR INTERNET - EIRELI
CNPJ: 13.561.126/0001-87
NIRE: 41601114489

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatí-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibatí-PR, 24 de Setembro de 2021.



CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056799, expedida em 28/07/2009, inscrito no CPF n° 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00531976904	056799	



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: ADITIVO CONTRATO N° 233/2017

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para realizar o aditamento do Contrato nº 233/2017, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 82.615,60 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)** a ser empenhado a seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	03.001.04.122.0003.2005	450	000	E	3.3.90.39.00.00
2022	03.001.14.422.0003.2007	560	000	E	3.3.90.39.00.00
2022	05.001.12.361.0005.2018	1280	103	E	3.3.90.39.00.00
2022	05.002.12.365.0005.2019	1610	103	E	3.3.90.39.00.00
2022	05.006.12.122.0005.2017	2240	103	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.122.0007.2026	2450	303	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.122.0007.2028	2760	303	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.122.0007.2028	2770	493	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.122.0007.2028	2780	494	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.304.0007.2031	3150	494	E	3.3.90.39.00.00
2022	07.001.10.305.0007.2032	3260	494	E	3.3.90.39.00.00
2022	08.001.08.122.0008.2034	3430	743	E	3.3.90.39.00.00
2022	08.001.08.122.0008.2034	3440	744	E	3.3.90.39.00.00
2022	08.001.08.244.0008.2035	3600	741	E	3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

2022	08.001.08.244.0008.2035	3610	771	E	3.3.90.39.00.00
2022	08.002.08.243.0008.2037	3770	000	E	3.3.90.39.00.00
2022	09.001.20.122.0009.2038	3860	000	E	3.3.90.39.00.00
2022	11.001.27.812.0011.2042	4270	000	E	3.3.90.39.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 11 de fevereiro de 2022.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
03 Administração e Planejamento	603.000,00	603.000,00	139.789,85	463.210,15
001 Assessoramento Superior	603.000,00	603.000,00	139.789,85	463.210,15
04.122.0003.2005 Manutenção da Administração Geral	600.000,00	600.000,00	139.789,85	460.210,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	139.789,85	460.210,15
14.422.0003.2007 Manutenção de Órgãos de Colaboração (Procon/Junta Militar/Instituto de Identific	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral	603.000,00	603.000,00	139.789,85	463.210,15

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 03 e 03

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação	452.000,00	452.000,00	37.924,76	414.075,24
001 Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	5.929,15	194.070,85
12.361.0005.2018 Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	5.929,15	194.070,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00	97.000,00	289,87	96.710,13
01280 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01290 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	40.000,00	5.628,83	34.371,17
01300 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	33.000,00	33.000,00	10,45	32.989,55
002 Ensino Infantil	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0005.2019 Manutenção do Ensino Infantil	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01610 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01620 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
003 Ensino Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.367.0005.2020 Manutenção da Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
004 Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0005.2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
005 Transporte Escolar	80.000,00	80.000,00	31.995,61	48.004,39
12.361.0005.2023 Manutenção do Transporte Escolar	80.000,00	80.000,00	31.995,61	48.004,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02070 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	10.962,00	39.038,00
02080 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	21.033,61	8.966,39
006 Gestão da Secretaria de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0005.2017 Gestão da Secretaria de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	452.000,00	452.000,00	37.924,76	414.075,24

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento				
001 Fundo Municipal de Saúde	430.000,00	460.000,00	136.550,59	323.449,41
10.122.0007.2026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	420.000,00	450.000,00	136.550,59	313.449,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	94,05	9.905,95
02450 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
10.122.0007.2027 Enfrentamento de Epidemias e Pandemias	10.000,00	10.000,00	94,05	9.905,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	900,00	24.100,00
02530 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
10.301.0007.2028 Manutenção da Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	900,00	24.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	330.000,00	82.618,29	247.381,71
02759 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
02759 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02760 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	114.000,00	114.000,00	35.378,00	78.622,00
02770 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	56.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00
02780 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	130.000,00	130.000,00	47.240,29	82.759,71
10.302.0007.2029 Manutenção da Atenção de Urgência e Emergência	75.000,00	75.000,00	51.228,25	23.771,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00	75.000,00	51.228,25	23.771,75
10.304.0007.2031 Manutenção da Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	945,00	4.055,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03150 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	2.000,00	2.000,00	945,00	1.055,00
10.305.0007.2032 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	765,00	4.235,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03260 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	2.000,00	2.000,00	765,00	1.235,00
002 Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.2033 Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	430.000,00	460.000,00	136.550,59	323.449,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Assistência Social	99.250,00	99.250,00	13.716,04	85.533,96
001 Fundo Municipal de Assistência Social	84.250,00	84.250,00	6.716,04	77.533,96
08.122.0008.2034 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03430 E 00743 0933/09/06/09/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03440 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03450 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0008.2035 Manutenção da Proteção Social Básica	58.250,00	58.250,00	6.716,04	51.533,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	6.716,04	43.283,96
03610 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	8.250,00	8.250,00	0,00	8.250,00
08.244.0008.2036 Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03700 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	15.000,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00
08.243.0008.2037 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA e do Co	15.000,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Geral	99.250,00	99.250,00	13.716,04	85.533,96

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	10.000,00	10.000,00	668,00	9.332,00
001 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUMDER	10.000,00	10.000,00	668,00	9.332,00
20.122.0009.2038 Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural-FUMDER	10.000,00	10.000,00	668,00	9.332,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03860 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	668,00	9.332,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00	668,00	9.332,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 038

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/02/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Esporte	10.000,00	20.000,00	12.795,06	7.204,94
001 Esporte	10.000,00	20.000,00	12.795,06	7.204,94
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	10.000,00	20.000,00	12.795,06	7.204,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.795,06	4.204,94
04270 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	7.000,00	3.000,00
Total Geral	10.000,00	20.000,00	12.795,06	7.204,94

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2022

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº 233/2017

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 66/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 66/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.561.126/0001-87, com sede à RUA VENICIO MEYER, 94 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GOMES, Cidade Pinhalão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 048.104.639-90, portador do RG nº 83625279 residente e domiciliado à AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 233/2017, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 61.962,43 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 392.423,47 (trezentos e noventa e dois mil reais quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 23/11/2022 (vinte e três dias de novembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de Fevereiro de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
93877285953


CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
04810463990



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº 233/2017

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 66/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 66/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.561.126/0001-87, com sede à RUA VENICIO MEYER, 94 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA GOMES, Cidade Pinhalão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 048.104.639-90, portador do RG nº 83625279 residente e domiciliado à AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 233/2017, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 61.962,43 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 392.423,47 (trezentos e noventa e dois mil reais quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 23/11/2022 (vinte e três dias de novembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de fevereiro de 2022

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
04810463990

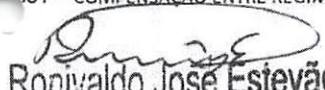
MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

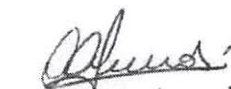
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.02.25 14:06:09 -03'00'

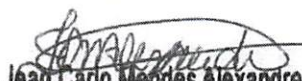
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	49.833.790,17	44.563.566,72
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	49.833.790,17	44.563.566,72
094 - CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00


Ronivaldo José Estevão
Contador CRC PR 06394710-7
Portaria nº 58/2011


CONTROLE INTERNO


João Carlos Mendes Alexandre
Presidente do Fundo de Previdência do
Município de Siqueira Campos
Portaria nº 010/2021



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº 233/2017

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 66/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 66/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.561.126/0001-87, com sede à RUA VENÍCIO MEYER, 94 - CEP: 84920000 - BAIRRO: VILA GOMES, Cidade Pinhalão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 048.104.639-60, portador do RG nº 83625279 residente e domiciliado à AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 160 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 233/2017, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 61.962,43 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 392.423,47 (trezentos e noventa e dois mil reais quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 23/11/2022 (vinte e três dias de novembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de fevereiro de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
9387728593

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA
04810463960



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2021-PMJ, PROCESSO Processo Inexigibilidade/2021-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A EMPRESA E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.111/0001-80, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E.D. DE MOURA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.418.111/0001-80, sediada à AV PREFEITO MOACIR COSTA, 320 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Japira/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) **ENIO DONIZETE DE MOURA**, inscrito no CPF/MF nº 973.048.759-68, portador do RG nº 7.035.688-0, residente e domiciliado à RUA DELEGADO ABRILINO BARBOSA RIBAS, 137 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Ibatuba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2021, relativo ao Processo Inexigibilidade nº1/2021, referente a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 1052/2013 DE 06/08/2013.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 23/02/2023 (vinte e três dias de fevereiro de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), vinte e quatro dias de fevereiro de 2022.

ENIO DONIZETE DE MOURA
97304875968

PAULO JOSÉ MORFINATI
9387728593

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
06182803916

TESTEMUNHAS: